



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - SERVIÇOS

Processo nº 03210357.000338/2023-85

REVISÃO: 02

DATA: 11/10/2024

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA EM TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS EM OPERAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE NATAL, PERTENCENTES À GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE NATAL SUL.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir critérios, condições contratuais, principais características e qualidade exigida para a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza em tanques úmidos e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgotos em operação no Sistema de Esgotamento Sanitário de Natal, pertencentes à Gerência de Operação e Manutenção de Água e Esgoto de Natal Sul**, conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência, que deverão ser rigorosamente atendidos. Caso contrário, resultará na desclassificação do licitante.

O serviço será contratado pelo regime de execução de **Empreitada por preço unitário**, por se tratar de uma contratação para execução da obra ou do serviço com quantitativos conforme demanda;

O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação será o de **menor preço global**.

2. JUSTIFICATIVA

O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Natal Sul é composto por diversas Estações Elevatórias de Esgoto espalhadas pelos bairros da cidade de Natal que bombeiam o esgoto bruto captado pelas redes coletoras para ser tratado nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE). O esgoto é constituído de mais de 90% de água, mas em suspensão existe uma considerável quantidade areia e outras partículas sólidas que se acumulam nas instalações das EEE's como a grade de chegada, tanque de reunião e sucção das bombas.

Esse acúmulo de areia compromete o funcionamento ideal das estações, reduz o volume útil dos tanques, aumentando o número de partidas das bombas e diminuindo o tempo disponível para resposta até o extravasamento em caso de paradas, além de aumentar a abrasividade que as bombas estão sujeitas e desgastando seus componentes mais rápido. Assim, faz-se necessário a realização de limpezas periódicas dos detritos dos tanques úmidos e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgotos da Natal Sul, a fim de preservar a vida útil das bombas, reduzindo a frequência de manutenções corretivas nas redes e preservar a eficiência das estações.

Destaquem-se os diversos problemas advindos de realizar essas limpezas com caminhões próprios, desde os altos índices de horas extras das equipes envolvidas, constante necessidade de manutenções corretivas nos caminhões da companhia pelo regime severo dessa atividade com longos períodos de parada que comprometem a execução. Resultando numa baixa disponibilidade das limpezas, alguém do necessário para atender a demanda de todas as estações.

Assim, buscando manter o pleno funcionamento das EEE's do SES da Natal Sul, é necessário a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza em tanques úmidos e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgotos em operação no Sistema de Esgotamento Sanitário de Natal, pertencentes à Gerência de Operação e Manutenção de Água e Esgoto de Natal Sul**, com bota fora em local determinado pela CAERN.

3. DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

O serviço proposto consiste na realização de remoção de detritos depositado no fundo dos tanques úmidos e caixa de areia das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) por meio da sucção dos detritos acumulados com a utilização do caminhão auto vácuo e remoção manual, com posterior limpeza com jateamento de água nas paredes e piso até que o local esteja seco e limpo. Considerando a frequência de execução pelo volume da estação e turno de realização de acordo com condições de acesso e particularidades operacionais.

Os serviços de limpeza deverão remover os detritos que possam impedir a capacidade de vazão das estação elevatórias, evitando entupimento dos equipamento de bombeamento. O método de desobstrução e limpeza deverá manter o fluxo normal de esgotos, sem interrupção durante o processo.

Compõem os serviços o fornecimento de veículos, pessoal e todos os equipamentos adequados à disposição de todo o material retirado das estações elevatórias, seja sólido ou líquidos, e seu transporte até local determinado pela

CAERN.

Segue abaixo, tabela com especificações das limpezas, classificadas por volume e turno:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COMP1	LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO DIURNO. INCLUINDO INSALUBRIDADE.	UND	241
2	COMP2	LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³ À 15M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO DIURNO. INCLUINDO INSALUBRIDADE.	UND	168
3	COMP3	LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO NOTURNO/MADRUGADA. INCLUINDO INSALUBRIDADE. INCLUINDO ADICIONAL NOTURNO.	UND	249
4	COMP4	LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³ À 15M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO NOTURNO/MADRUGADA. INCLUINDO INSALUBRIDADE. INCLUINDO ADICIONAL NOTURNO.	UND	296

4. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para execução plena dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessárias para atender à demanda prevista, dentro dos níveis de produtividade e qualidade desejados pela **CONTRATANTE**.

No início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma de serviços previstos anual compreendendo toda programação de serviço, o qual, além das rotinas a serem desenvolvidas, deverá constar, necessariamente, procedimentos, previsão de execução, composição da equipe bem como a função a ser exercida por cada um de seus integrantes.

Para realizar os serviços relacionados ao objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá dispor de um sistema online de gestão e controle de serviços, que será utilizado para acompanhamento dos serviços e solicitações de serviço por parte da **CONTRATANTE**, o sistema deverá ser aprovado previamente, observando as condições operacionais da **CONTRATANTE**.

Executar os serviços referentes à limpeza em tanques úmidos e caixas de areia nas áreas geográficas relativas ao objeto contratual, por meio de ordens de serviço emitidas no sistema online de gestão e controle de serviços, obedecendo a relação dos serviços aprovados diariamente pela **CONTRATANTE**.

Os serviços de limpezas deverão ser **programada e controlado** por meio de um sistema online de gestão e controle de serviços. Esse sistema possibilitará a inserção do cronograma de serviços previstos anual, procedimentos e geração de histórico dos serviços realizado no período.

A **CONTRATADA** deverá utilizar o sistema online de gestão e controle de serviços, para receber chamados "**Solicitação de Serviço**" no período que englobe os horários administrativos da **CONTRATANTE** de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira, para acionamento em caso de emergência a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um canal de atendimento ou responsável técnico, que esteja disponível nos finais de semana e feriados.

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o cronograma, conforme procedimentos, deverá seguir uma rotina mínima padrão conforme estabelecido no sistema online de gestão e controle de serviços, realizando os serviços nos prazos determinados neste contrato, sempre com o acompanhamento de um representante designado pela **CONTRATANTE**.

Poderá haver uma visita antecipada na primeira limpeza de uma estação elevatória de esgoto, para o planejamento de todas as atividades, planejando antecipadamente as ações, a logística, duração do serviço, contratempos e imprevistos quando da realização dos serviços contratados.

Quando a **CONTRATADA** chegar ao local onde será executado o serviço, antes do início, o funcionário da **CONTRATADA** deverá identificar-se ao representante escolhido pela **CONTRATANTE** através do crachá, informando o motivo de sua visita.

A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no local de trabalho com todos os meios (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas, EPIs e EPCs) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

Para realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá seguir os procedimentos abaixo:

1. Reconhecimento e preparação da área de trabalho.
2. Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, isolando a área de trabalho, observando-se os requisitos legais de Segurança e Saúde do Trabalhador, sinalizando o isolamento da área de trabalho com cones, placas, fitas zebradas e Sinais Luminosos, quando necessário.
3. Preparar antecipadamente todos os EPI's e EPC's relacionados aos trabalhos em altura (NR 35) e em espaço confinado (NR 33), insuflador/exaustor e escada em quantidade que supra a necessidade do número de trabalhadores envolvidos.
4. Somente é permitida a permanência de pessoas com os devidos equipamentos de segurança e autorizadas pelo setor responsável no local de execução dos serviços.
5. Assim que todos os equipamentos estiverem posicionados e o pessoal pronto para a limpeza, verificar a necessidade de fechamento de entrada (ou o bloqueio no PV – poço de visita – anterior à elevatória).
6. Fechar a válvula ou comporta de entrada da EEE; deverá a **CONTRATADA** instalar bloqueador inflável ou outro equipamento quando não houver estanqueidade para a execução segura do serviço.
7. Nos caso em que seja verificada a necessidade de realizar o fechamento total de entrada de esgoto na elevatória, a **CONTRATADA** deverá realizar os procedimentos necessários para instalação do bloqueador (Obturador) no PV – poço de visita – anterior à elevatória.
8. Dentro do possível deve-se esvaziar os poços de sucção pela própria bomba da EEE, reduzindo ao mínimo a quantidade de líquidos no poço de sucção.
9. Providenciar ventilação para dissipação dos gases quando da entrada do funcionário em espaço confinado.
10. A partir deste momento deverá haver a descida do pessoal e início da sucção dos detritos contidos nos tanques úmidos e caixas de areia das estações elevatórias de esgotos.
11. Após a etapa de sucção e retirada dos materiais, deverá ser realizado uma limpeza geral do ambiente com auxílio do hidrojato, utilizando-se todo equipamento e ferramentas necessárias.
12. Limpeza do conjunto de bombeamento, tubulações, cabos, correntes e paredes do poço de contenção de esgotos, com a retirada dos detritos que ali se encontram, utilizando para isto o equipamento de sucção a vácuo.
13. Limpeza Rede de Recalque. Fazer a limpeza do trecho com o equipamento de hidrojateamento de alta pressão e equipamento de sucção a baixo vácuo.
14. Ao término da limpeza, as bombas deverão passar para modo automático e a comporta de entrada (ou o bloqueador quando instalado), deverá ser removido para o funcionamento normal da EEE.
15. Algumas EEE não possuem água limpa para a limpeza/higienização dos equipamentos/pessoal. Para estes casos, cabe a empresa **CONTRATADA** providenciar o transporte de água para o local de trabalho.
16. O descarte do material retirado da limpeza será realizada em local apropriado, indicado pela **CONTRATANTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá atender o procedimento acima descrito para execução da limpeza com bota-fora dos detritos succionados dos tanques úmidos e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto, bem como atender as normas ambientais inerentes ao escopo deste Termo de Referência.

A **CONTRATADA** deverá dispor de dispositivo de bloqueio, tipo bloqueador inflável, para diversos diâmetros de canalização, garantindo a estanqueidade na entrada de esgoto nas EEE quando o sistema exigir.

Durante a operação de limpeza a **CONTRATANTE** poderá manter no local fiscalização que se incumbirá apenas da verificação das ações durante o período de trabalho e que dará aval final quanto à limpeza das EEE.

Os funcionários da **CONTRATADA** estão impedidos de operar os equipamentos e sistema eletrônicos das unidades da **CONTRATANTE** e, portanto, deverá chamar a unidade de manutenção, ou outra unidade responsável, sempre que houver qualquer tipo de problema.

O preenchimento correto das Ordens de Serviço no sistema online de gestão e controle de serviços, deverá ser realizado "in loco" registrando fotos, apontando os dados da execução, data, horário de início e término, nome e visto do empregado da **CONTRATADA**.

Preencher e entregar diariamente todas as Ordem de Serviço, executadas ou não, conforme estabelecido no presente contrato. Deverão ser enviadas as informações "on-line", preenchendo corretamente cada um dos campos referentes aos dados do serviço executado, conforme orientação da **CONTRATANTE**.

Caberá a **CONTRATADA** mobilizar pessoal em quantitativo suficiente para atendimento a situações emergenciais, caso a equipe residente não seja capaz de realizar a quantidades de serviços que se façam necessários no presente instrumento.

Ao final das atividades, realizar o preenchimento da Ordem de Serviço, constando:

- Placa do veículo;
- Data de execução;
- Local de execução;
- Item do contrato;

- Horário de início e término do serviço;
- Nome do motorista e demais funcionários;
- Assinatura virtual do motorista;
- Assinatura virtual do funcionário da **CONTRATANTE** que acompanhou o serviço;

Todos os serviços iniciados deverão ser realizados de maneira ininterrupta até a sua conclusão ou, realizar paradas programadas, justificadas e aprovadas a critério da **CONTRATANTE**, de maneira a não comprometer a saúde e segurança do trabalhador, a contaminação ao meio ambiente ou mesmo solução de continuidade que gere retrabalho do serviço realizado.

Sinalizar adequadamente quando as EEE's estiverem localizadas em vias públicas, orientando o novo fluxo de veículos.

Os resíduos retirados das EEE deverão ser transportados até o local determinado pela **CONTRATANTE**, em veículos apropriados, para evitar sujeira e odores desagradáveis pelas ruas.

O serviço interrompido por razões de segurança e medicina do trabalho ou por qualquer outro motivo, que não seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**, não será considerado executado, para fins de pagamento, ficando a **CONTRATADA** responsabilizada por estas despesas.

A **CONTRATADA** não deve usar a bomba de sucção do poço da EEE para efetuar a limpeza das unidades da **CONTRATANTE**, estando sujeita às penalidades previstas.

Quando não for encontrado o representante da **CONTRATANTE** no local determinado para execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a **FISCALIZAÇÃO** do contrato para que seja viabilizado a execução dos serviços.

Os serviços serão executados de acordo com a programação elaborada pela **CONTRATANTE**, podendo haver mudanças nesta programação conforme necessidade operacional.

A **CONTRATADA** será responsável pela limpeza de qualquer derramamento ou contaminação, bem como por suas consequências e danos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por materiais retirados das estações elevatórias de esgotos, seja na área do canteiro dos serviços ou no percurso até os locais determinados para despejo.

Em nenhuma circunstância o efluente, ou os sólidos, poderão ser descarregados sobre as superfícies das vias e passeios públicos ou nas bacias de captação ou drenos de águas pluviais, rios, córregos, lagoas ou terrenos baldios.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes no Termo de Referência; às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, NR33 e NR35; às disposições legais da União; às disposições emanadas pelo Governo do Rio Grande do Norte; as normas do Corpo de Bombeiros Militar pertinentes ao tema; as prescrições e recomendações da caern; às normas internacionais aplicadas, em caso de falta de normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do equipamento ou afetar o desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, os serviços deverão ser previamente autorizados e programados para dias e horários, inclusive sábados, domingos ou feriados, sem ônus para o **CONTRATANTE**. Nessa eventualidade, os serviços deverão ser acompanhados pelo Fiscal do Contrato ou por pessoa indicada por ele.

Os pontos seguintes devem ser considerados pela contratada;

- Atentar para que o operador, ao descer ao poço da elevatória, esteja utilizando-se de escada segura, compatível com a profundidade do poço e vestindo macacão tipo saneamento e cinto de segurança tipo pára-quedista preso ao sistema de segurança tipo trava-quedas, com tripé controlado por funcionários hábeis, de modo a evitar acidentes;
- Quando a Estação Elevatória de Esgoto estiver localizada em via pública dar-se-á especial atenção à sinalização para impedir acidentes com terceiros, devendo a contratada, sempre que necessário, efetuar a interdição da via e orientar o novo fluxo de veículos e pedestres de modo a amenizar os transtornos aos usuários;
- Os serviços serão executados de acordo com a programação elaborada pela **CONTRATANTE**, podendo haver inclusão, exclusão e/ou reprogramação das Estações Elevatórias de Esgoto na grade de programação, conforme necessidade operacional;
- O serviço interrompido pela ação da segurança e medicina do trabalho, ou por qualquer outro motivo, operacional ou por falta equipamento, e cuja causa da interrupção não seja responsabilidade da **CONTRATANTE**, não será considerado executado para fins de pagamento, ficando a **CONTRATADA** responsabilizada pelas despesas havidas;
- A **CONTRATADA** é responsável direta e se compromete a ressarcir a **CONTRATANTE** por quaisquer danos provenientes da operação não autorizada das Estações Elevatórias de Esgoto, inclusive aqueles causados a equipamentos e/ou instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros, em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços;
- Não poderá a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, utilizar-se da bomba de sucção dos poços das Estações Elevatórias para efetuar ou auxiliar a limpeza das Estações;

5. DEFINIÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Para atender às demandas dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá dispor de **02 (dois)** veículos tipo caminhão com três eixos, com equipamento de hidrojateamento de alta pressão combinado com sucção à vácuo, equipado com sistema de vácuo com capacidade mínima de **12.000L** para acondicionamento do

succionado, bomba de sucção deve ter uma saída para mangotes de 150mm de diâmetro e função hidrojateamento com capacidade mínima de **2.000L**. Vale observar que, também será permitido o uso de apenas um caminhão, desde que atenda ao quantitativo e limite mínimo exigido nas especificações do presente termo de referência.

As ferramentas, equipamentos e veículos relacionados que serão utilizados durante o contrato, deverão ser apresentados antes do início dos serviços para avaliação e submetidos à aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

Equipar as equipes com veículos, compatíveis às atividades para acomodar adequadamente os empregados da contratada, materiais, ferramentas e equipamentos.

O equipamento deverá ser capaz de fazer a sucção dos detritos, pedras, garrafas, latas, gordura, areia, lodo e líquidos a uma profundidade máxima de 10,00 metros abaixo do nível do solo, visando restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam aquelas instalações.

O conjunto deverá ser composto pelos seguintes elementos básicos:

- Vazão de deslocamento de ar mínima: 65 m³/min;
- Profundidade máxima de trabalho: 10,00 metros;
- O equipamento deverá ter uma capacidade de absorver 500 mbar de perda de carga na sucção, para que possa absorver a vazão de 65 m³/h em tubo DN 150 mm;
- Acionamento do compressor, Tipo Roots: através de motor independente com potência 160 CV, a 1800 RPM;
- Tanque equipado com braço telescópico com extensão mínima de 5,00 m, para mangueira de sucção Ø 150 mm e diâmetro 200 mm;
- Volume total do tanque: MÍNIMO de 14m³ (12 m³ para detritos e 2 m³ para água limpa, por exemplo);
- Na parte traseira com tampa basculante articulada com acionamento hidráulico para abertura/fechamento e sistema de travamento através de garras com acionamento hidráulico e calha para escoamento direto, construída em aço inoxidável, fixada na traseira do tanque direcionar o fluxo durante a descarga;
- Bomba de hidro jateamento: alternativa de alta pressão triplex para operar com no mínimo 140 bar a 260 RPM;
- Acionamento da bomba de alta pressão: poderá ser através de tomada de força do motor do caminhão, com caixa de transferência;
- Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 25,4 mm (1") de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação hidráulico permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura de até 120° e com guia de mangueira com pressionador e medidor de avanço que permita a localização da mesma na tubulação.

Acessórios:

- 120 m de mangueira de alta pressão para desobstrução, em lance único diâmetro de 25,4mm (1"), com respectivas conexões, raio de curvatura mínimo de até 152 mm (6"), peso máximo de 0,57 kg/m, pressão de trabalho mínimo de 2500 PSI;
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 6" (150 mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 8" (200 mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;
- 01 sinalizador luminoso "tipo asa" sobre a cabine do veículo;
- 01 guia para entrada de PV;
- 01 bico tipo torpedo;
- Suporte para cone de sinalização, com 04 (quatro) cones;
- Escada extensível (8 metros);
- Bloqueadores (Ø150mm até Ø800mm);
- Insuflador de ar.

Os veículos deverão estar em boas condições de utilização, estar em perfeitas condições de segurança e de funcionamento, terem seguro de terceiros e estarem, obrigatoriamente, identificados externamente, nas portas laterais dianteiras, com a frase "A SERVIÇO DA CAERN".

A identificação a serviço da caern, deverá constar em cada lateral dos veículos utilizados pela **CONTRATADA**, com dimensões de uma folha A3 (297mm x 420mm) ou superior, confeccionada em material impermeável e resistente às intempéries:

Figura 01: Modelo adesivo veículos



Os veículos utilizados pela **CONTRATADA** deverão cumprir todas as normas regulamentares de trânsito, bem como dispor de todos os equipamentos obrigatórios.

A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência toda e qualquer substituição de veículo ou equipamentos, com a devida justificativa;

A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da documentação dos veículos, como comprovação do atendido neste Termo de Referência, juntamente com relatório fotográfico comprovando que a frota atende ao disposto neste Termo de Referência.

A qualquer tempo durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia da documentação dos veículos para fins de fiscalização.

Os equipamentos também devem estar em boas condições de operação para que não ocorram falhas ou prejuízos no atendimento.

Caberá à **CONTRATADA** total responsabilidade sobre a regularidade do veículo, como emplacamento, licenciamento e Laudos Ambientais, sendo a única responsável por eventuais acidentes e danos causados, inclusive contra terceiros.

Os veículos caminhões semi-pesados e pesados, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, estando adequados às atividades a serem desenvolvidas e em bom estado de conservação.

A **CONTRATADA** poderá disponibilizar veículos seminovos para execução dos serviços desde que: todos os veículos utilizados na execução dos serviços estejam em perfeito estado de conservação, com a documentação e seguros atualizados, e que durante toda a vigência do contrato o veículo apresente idade de fabricação de, no máximo, 10 (dez) anos.

A **CONTRATADA** deve providenciar e é responsável por toda a manutenção do veículo, bem como, se necessária, sua pronta substituição, a fim de cumprir a programação, bem como a segurança de seus funcionários.

Todos os veículos e equipamentos deverão permanecer à disposição dos serviços deste contrato e, quando houver necessidade de manutenção, deverá ser substituído de imediato, até o retorno do afastado. Não poderão ser utilizados veículos de passeio para qualquer serviço.

A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem, as manutenções preventivas e ou corretivas, executadas nos veículos que forem disponibilizados para o serviço. Este acompanhamento não exime a empresa **CONTRATADA** da responsabilidade por acidentes provocados por seus veículos, disponibilizados para este contrato/serviço.

A fiscalização efetuará avaliações periódicas nos veículos e equipamentos. Quando o veículo ou equipamento não estiver em condições de desempenho de suas funções, deverá ser substituído por outro, nas mesmas características e condições, no caso de parada para manutenção superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Destaca-se a necessidade de estabelecer a continuidade do serviço prestado com vistas ao adequado funcionamento das estações elevatórias de esgoto. Portanto, em caso de avarias, o equipamento ou veículos deverá ter seu defeito corrigido em um tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se necessário substituído a fim de evitar paralisação do contrato.

6. DIMENSIONAMENTO E PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá utilizar estrutura de Informática adequada com acesso à internet, possibilitando a recepção e retorno de dados referentes a realizações dos serviços, registros e atualizações em tempo real;

A **CONTRATADA** deverá utilizar exclusivamente sistema online de gestão e controle de serviços indicado pela CAERN, como sistema de gerenciamento de serviços, especificamente para o recebimento de solicitações de serviços e gerenciamento das Ordens de Serviço;

A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, através do sistema online de gestão e controle de serviços a programação semanal, quinzenal ou mensal com planejamento dos locais previstos para execução dos serviços que devem ser atendidos rigorosamente.

A **CONTRATADA** não deverá executar nenhum tipo de serviço sem a respectiva Ordem de Serviço. Em casos de demandas repassadas diretamente a **CONTRATADA**, a mesma deverá avisar imediatamente ao fiscal responsável pelo contrato. Em caso de descumprimento, a **CONTRATADA** não receberá pelo serviço executado sem a devida

Ordem de Serviço;

A **CONTRATADA** deverá equipar todas as equipes com smartphone para uso do sistema online de gestão e controle de serviços, com a seguinte configuração mínima: memória interna 64gb, memória RAM 4GB, bateria 4000mAh e câmera traseira 16mp, com sistema operacional Android 11;

A **CONTRATADA** disponibilizará um responsável legal ou técnico para receber e encaminhar os serviços solicitados, programados ou emergenciais. O contato poderá ser feito através de sistema online de gestão e controle de serviços, telefone celular móvel, e-mail ou pessoalmente.

Os serviços deverão ser realizado nos locais indicados na tabela abaixo, de acordo com a programação disponibilizada no sistema online de gestão e controle de serviços, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo.

A **CONTRATADA** assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, ou seja, existe uma considerável quantidade areia e outras partículas sólidas que se acumulam nas instalações das EEE's como a grade de chegada, tanque de reunião e sucção das bombas.

Não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e locais de execução do serviço que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais, bem com as normas de segurança pertinente a execução do serviço.

O presente tópico visa estimar as necessidades da **CONTRATANTE** para melhor compreensão por parte da **CONTRATADA** para o serviço nas Estações Elevatórias de Esgoto.

Assim, seguem Tabelas abaixo, com as seguintes informações:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TURNO	VOLUME	FREQUÊNCIA
1	Estações Elevatórias de Esgoto de QUINTA 01	R. CÔNEGO MONTE, 136-158 - ALECRIM, NATAL-RN	DIURNO	ATÉ 5M³	QUINZENAL
2	Estações Elevatórias de Esgoto de QUINTAS 02	PRIMEIRA TRAVESSA MÁRIO LIRA, 3295 - QUINTAS, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	QUINZENAL
3	Estações Elevatórias de Esgoto de 01MS NEÓPOLIS	R. PARAÍBA, 32 - NEÓPOLIS, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	QUINZENAL
4	Estações Elevatórias de Esgoto de 16 BIMTZ	AV. HERMES DA FONSECA, 1355 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	QUINZENAL
5	Estações Elevatórias de Esgoto de VIA COSTEIRA I	VIA COSTEIRA SEN. DINARTE MEDEIROS MARIZ, 839 - VILA DE PONTA NEGRA, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	MENSAL
6	Estações Elevatórias de Esgoto de VIA COSTEIRA II	VIA COSTEIRA SEN. DINARTE MEDEIROS MARIZ, 3353 - PONTA NEGRA, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	MENSAL
7	Estações Elevatórias de Esgoto de VIA COSTEIRA III	VIA COSTEIRA SEN. DINARTE MEDEIROS MARIZ, 4697 - PONTA NEGRA, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	MENSAL
8	Estações Elevatórias de Esgoto de VIA COSTEIRA IV	VIA COSTEIRA SEN. DINARTE MEDEIROS MARIZ, 6163 - PONTA NEGRA, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	MENSAL
9	Estações Elevatórias de Esgoto de VIETNÃ	R. BELA VISTA, 90 - ROCAS, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	MENSAL
10	Estações Elevatórias de Esgoto de 05IS	R. MAX SANTANA, 78 - CIDADE NOVA, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	MENSAL
11	Estações Elevatórias de Esgoto de 06IS	AV. DA INTEGRAÇÃO, 1240 - CANDELÁRIA, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	MENSAL
12	Estações Elevatórias de Esgoto de CEHAB	R. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 441 - FELIPE CAMARÃO, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	MENSAL
13	Estações Elevatórias de Esgoto de PARQUE DAS DUNAS	R. DA TORRE, 100 - TIROL, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	MENSAL
14	Estações Elevatórias de Esgoto de TJRN	R. JOÃO CÉLSON FILHO, 190 - LAGOA NOVA, NATAL - RN	DIURNO	ATÉ 5M³	MENSAL
15	Estações Elevatórias de Esgoto de SÃO CONRADO	AV. LIMA E SILVA, 3030 - NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL - RN	DIURNO	5M³ À 15M³	QUINZENAL
16	Estações Elevatórias de Esgoto de BAIRRO NORDESTE	R. TEN. JUVENAL BARBOSA DO NASCIMENTO, 268 - NORDESTE, NATAL - RN	DIURNO	5M³ À 15M³	QUINZENAL
17	Estações Elevatórias de Esgoto de PONTA NEGRA III	RUA DA TILÁPIA, 1 - VILA DE PONTA NEGRA, NATAL - RN	DIURNO	5M³ À 15M³	SEMANAL
18	Estações Elevatórias de Esgoto de CENTRO ADM	CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AV. SEN. SALGADO FILHO, 1 - LAGOA NOVA, NATAL - RN	DIURNO	5M³ À 15M³	SEMANAL
	Estações Elevatórias de	PRAÇA CAP. JOSÉ DA PENHA, 1 - CIDADE			

19	Esgoto de D5	ALTA, NATAL - RN	NOTURNO	ATÉ 5M³	SEMANAL
20	Estações Elevatórias de Esgoto de D6	R. SÃO PEDRO, 157 - ROCAS, NATAL - RN	NOTURNO	ATÉ 5M³	SEMANAL
21	Estações Elevatórias de Esgoto de ASSEC	R. DA ASSEC - LAGOA NOVA, NATAL - RN	NOTURNO	ATÉ 5M³	QUINZENAL
22	Estações Elevatórias de Esgoto de PONTA NEGRA I	R. ERIVAN FRANÇA, 1860 - VILA DE PONTA NEGRA, NATAL - RN	NOTURNO	ATÉ 5M³	QUINZENAL
23	Estações Elevatórias de Esgoto de PONTA NEGRA IV	R. ALTEMAR DUTRA, 25 - PONTA NEGRA, NATAL - RN	NOTURNO	ATÉ 5M³	QUINZENAL
24	Estações Elevatórias de Esgoto de BACIA H	RUA DR. POTY NÓBREGA, 334 - LAGOA NOVA, NATAL - RN	NOTURNO	ATÉ 5M³	QUINZENAL
25	Estações Elevatórias de Esgoto de PONTA NEGRA II	RUA JOSÉ DE BILINHA, 35 - VILA DE PONTA NEGRA, NATAL - RN	NOTURNO	ATÉ 5M³	MENSAL
26	Estações Elevatórias de Esgoto de D11	R. JOSÉ OVÍDIO DO VALÊ, 1923 - TIROL, NATAL - RN	NOTURNO	ATÉ 5M³	MENSAL
27	Estações Elevatórias de Esgoto de D7	R. MIRAMAR, 104 - ROCAS, NATAL - RN	NOTURNO	5M³ À 15M³	SEMANAL
28	Estações Elevatórias de Esgoto de RELÓGIO DO SOL	AV. GOV. SILVIO PEDROZA, 298 - AREIA PRETA, NATAL - RN	NOTURNO	5M³ À 15M³	SEMANAL
29	Estações Elevatórias de Esgoto de SANTINHA	AV. BRG. GOMES RIBEIRO, 1102 - NOVA DESCOBERTA, NATAL - RN	NOTURNO	5M³ À 15M³	SEMANAL
30	Estações Elevatórias de Esgoto de LAGOA DO PREÁ	R. DISTRITO FEDERAL, 254 - LAGOA NOVA, NATAL - RN	NOTURNO	5M³ À 15M³	SEMANAL
31	Estações Elevatórias de Esgoto de 02MS CAPIM MACIO	R. FRANCISCO MACIEL COSTA, 219 - CAPIM MACIO, NATAL - RN	NOTURNO	5M³ À 15M³	QUINZENAL
32	Estações Elevatórias de Esgoto de ACRÍSIO FREIRE	RUA DOS TORORÓS, 422 - LAGOA NOVA, NATAL - RN	NOTURNO	5M³ À 15M³	QUINZENAL
33	Estações Elevatórias de Esgoto Bruto do BALDO	AV. GOV. RAFAEL FERNANDES, 211 - CIDADE ALTA, NATA - RN	NOTURNO	5M³ À 15M³	MENSAL

Com base na programação de serviços fornecida pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá montar e definir horário de trabalho conforme regime preestabelecido pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá cumprir 44 (quarenta e quatro) horas semanais, prestadas de segunda à sábado, podendo ser o cumprimento da jornada de segunda a sexta-feira, com 09 (nove) horas de segunda à quinta-feira e de 08 (oito) horas na sexta-feira, compensando-se a jornada dos sábados, conforme convenção da categoria;

A **CONTRATADA** deverá manter ao menos **UMA EQUIPE** em regime de **SOBREAVISO**, onde possa contemplar o atendimento dos serviços para os dias de sábado, domingo e feriados. A **CONTRATADA** deve prever chamados emergenciais, fora da programação, fora de horário comercial, no período noturno, sábados, domingos, pontos facultativos e feriados. Podendo efetiva o deslocamento da jornada de trabalho convencional, em conformidade com o estabelecido na CLT, bem como de acordo individual entre **CONTRATADA** e seu empregados, desde que acordada com a **CONTRATANTE**.

Dada natureza insalubre, desgastante e jornada prolongada dos serviços cabe a **CONTRATADA** definir o melhor meio de alocação de mão-de-obra: dois turnos por dia, horas extras, regime de escala, etc. Destaca-se, portanto, que tais ajustes e definições não implica em qualquer ônus por parte da **CONTRATANTE**.

As datas previstas podem sofrer alterações, à critério da **CONTRATANTE**, desde que comunicada com antecedência de, pelo menos, **01 (um) dia útil**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer pagamento ou indenização especial. Nesses casos, a **CONTRATADA** deve regularizar a programação prevista em até **05 (cinco) dias**, atuando em fins-de-semana, feriados ou turnos noturnos, se necessário.

A **CONTRATADA** será responsável pela execução e cumprimento de todas as etapas dos serviços, em que a limpeza com bota-fora dos detritos succionados dos tanques úmidos e caixas de areia, incluem a limpeza das paredes internas e no entorno do tanque com hidrojato, das elevatórias de esgotos da Regional Natal Sul e descarte em local indicado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** se obriga a atender demandas em unidades operacionais ou locais diferentes dos tradicionalmente disponibilizados pela programação para atender determinadas urgências da **CONTRATANTE**, desde que seja nos limites da Região Metropolitana de Natal, até um limite de 20% (dez por cento) do quantitativo estipulado no contrato.

Contados do recebimento do chamado de emergência, a **CONTRATADA** deve acolher o chamado, atender e iniciar a execução dos serviços emergenciais no prazo máximo de até **12 (doze) horas**.

Em função de demandas emergenciais, poderá haver a necessidade de **2 (dois)** caminhões executarem trabalhos de sucção e limpeza em diferentes locais, ao mesmo tempo.

O turno previsto para limpeza das unidades, deve ser preferencialmente no turno diurno, entretanto, eventualmente,

algumas devem ser durante o turno noturno/madrugada, por particularidades operacionais específicas ou por acordos junto ao comércio e moradores dos arredores. E a frequência das limpezas foi mensurada de acordo com o volume e necessidade da estação.

As informações citadas nas tabelas acima não são taxativas, mas norteadoras. Durante a vigência do contrato, provavelmente, tais frequências, quantidades e turnos serão ajustados pela **CONTRATANTE** para atender demandas pontuais ou eventuais sazonalidades.

Tendo em vista a estimativa de programação acima, pode-se prever, grosseiramente, a necessidade de encher, aproximadamente, três caminhões, com a especificação exigida, com serviços de segunda à sábado. Assim, a **CONTRATADA** deve possuir, pelo menos, dois caminhões e atuar, conforme achar pertinente para viabilizar a programação.

A **CONTRATANTE** irá disponibilizar a programação mensal através sistema online de gestão e controle de serviços no início de cada mês, levando em consideração a dinâmica dos serviços e localização das unidades para melhor eficiência. Assim, a **CONTRATANTE** não irá exigir uma programação inexequível e irá considerar o dimensionamento atual das equipes da **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** irá apresentar programação inteligente para permitir a operação plena dos caminhões, com seu uso contínuo, de segunda à sábado, inclusive considerando um segundo turno para qualquer caminhão. A programação mensal disponibilizada pela **CONTRATANTE** irá evitar prever serviços nos sábados que será utilizado para efeito de serviços extras não previstos ou para atender eventuais atrasos por parte da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** se obriga a trabalhar, em convocação extraordinária, quando comunicados com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, aos domingos, bem como em horários noturnos, quando a fiscalização, em função da complexidade dos serviços e particularidades operacionais julgar a impossibilidade de executá-los nos horários diurnos e nos demais dias úteis, implicando em valores diferenciados.

A natureza da operação do sistema do esgotamento sanitário não admite qualquer mudança na programação dos serviços focos do presente contrato, sob risco de desvirtuamento do objeto do contrato. Portanto, a execução da programação das limpezas no dia exato deve ser rigorosa, independente da ocorrência de feriados. Portanto, tais ocorrências não implicam em qualquer ônus por parte da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** pode, eventualmente, propor mudanças na programação da limpeza para prover folga em determinados feriados, desde que previamente comunicado pela fiscalização. E, nesse caso, somente será admissível se não implicar em atrasos ou adiantamento da programação original em mais de **02 (dois) dias** úteis.

A **CONTRATANTE** pode exigir o aporte de mais um turno que pode significar a contratação de mais pessoas. Nesse caso, a **CONTRATADA** terá quarenta dias, após notificação oficial protocolada, para implementar novo turno para atender o incremento na demanda da **CONTRATANTE**, até o limite de dois turnos para cada um dos dois caminhões.

Cabe à **CONTRATADA** dimensionar e manter as equipes devidamente dotadas com os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção ao trabalhador e terceiros, necessários à execução dos serviços.

Eventuais ajustes, pela **CONTRATADA**, dependerão das demandas de serviços nas áreas físicas atendidas pela Unidade de Operação e Manutenção de Esgoto da Natal Sul.

Caso alguma estação elevatória não esteja relacionada neste anexo, por motivo de: doação posterior, conclusão de construção de estação elevatória, ou ainda, por outra razão ou causa, a sua limpeza poderá ser realizada levando em consideração o volume em projeto.

7. DEFINIÇÃO DAS EQUIPES E RECURSOS HUMANOS

Para execução dos serviços previstos, a **CONTRATADA** deverá dispor de no mínimo duas equipe composta cada de **01 (um) motorista e 02 (dois) operadores ajudante**, que deverão ser habilitados com a experiência mínima de um ano ou treinamento certificado para o pleno atendimento às exigências das funções/atividades dentro da metodologia de trabalho definida.

A **CONTRATADA** deverá dimensionar o número de equipes e submeter a aprovação da **CONTRATANTE**, de forma a executar todos os serviços programados no prazo estabelecido neste Termo.

O número de funcionários pode ser incrementado para efeitos de revezamento para permitir uso mais intenso do caminhão (em dois ou três turnos), de acordo com a necessidade e programação da **CONTRATANTE**;

Os empregados da **CONTRATADA** alocados para execução das atividades não podem executar tarefas concomitantes, para outras empresas, durante a vigência do contrato.

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

A **CONTRATADA** deverá substituir os empregados nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá ser responsável por pagar seus funcionários no prazo previsto em lei; com remuneração compatível com as características dos serviços objeto desta Licitação; além do pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais.

A **CONTRATADA** e seus funcionários terão a responsabilidade de respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

Competem exclusivamente à **CONTRATADA**, a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI'S), uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas.

A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados, como mínimo, o crachá de identificação, com o nome, número da RG, fotografia, o nome da **CONTRATADA** e a indicação "A SERVIÇO DA CAERN" de forma legível.

A empresa **CONTRATADA** deverá fazer uso da logomarca da CAERN nas sinalizações com a menção de: "A serviço da CAERN + Logomarca CAERN". A área ocupada pelo texto citado mais a logomarca da CAERN deverá obrigatoriamente ser 50% inferior à logomarca da **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** deverá oferecer a todos os seus empregados o uniforme, composto por: bota, camiseta e calça. Todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**. A cada período de no máximo **12 (doze) meses**, deverá haver a troca de todos os uniformes dos empregados da **CONTRATADA**, assim como quando identificada a necessidade de substituição dos uniformes pela fiscalização.

A **CONTRATADA** deverá fornecer, aos seus empregados, condições de trabalho e de segurança compatíveis com o tipo de serviço, que tem como principal característica o trabalho externo, insalubre e, eventualmente, em locais confinados ou em alturas. Em caso de acidentes de trabalho dos seus empregados, as despesas médico-hospitalares e de remédios são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá oferecer aos seus empregados, formas e condições de alimentação diária, almoço ou vale alimentação, tendo em vista a realização de atividades exclusivamente externas, com caminhada diária que requer esforço físico. É fundamental que os empregados tenham boas condições físicas e de saúde, compatíveis com as exigências do trabalho, preservando sua integridade física.

A **CONTRATADA** deverá oferecer aos seus empregados remuneração compatível com as características dos serviços objeto desta Licitação;

Todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incluindo mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento e manutenção de veículos, combustível, fornecimento e manutenção de equipamentos, fornecimento de materiais de uso direto e de apoio, fornecimento de uniformes, seguros, impostos, taxas, indenizações relacionados ao objeto desta Licitação, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo os seus custos estarem previstos no preço proposto.

A **CONTRATADA** deverá manter "Equipes de Serviços" de acordo com a demanda dos serviços pendente a serem executado. Para o início do contrato, a **CONTRATADA** deverá basear-se na quantidade estimada de serviço por mês. A quantidade de "Equipe de Serviços" deverá ser ajustada ao longo do tempo, sob o risco de não cumprimento do cronograma previsto, resultando na aplicação de penalidades conforme apresentados neste termo;

Os prejuízos causados pela **CONTRATADA** por imperícia, falta de treinamento e inadaptação de seus empregados, terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

8. TREINAMENTO, NORMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, fornecer todos os equipamentos de segurança a serem utilizados na execução dos serviços objeto desta Licitação, incluindo os de proteção individual, como: luvas, capacetes, botas e fardamento devidamente identificado com nome e logomarca da **CONTRATADA**. Assim como também deverá preservá-los contra furto e danos, com cumprimento, impreterivelmente, todas as normas de segurança (materiais, equipamentos, escoramentos e outros).

Todos os equipamentos a serem utilizados pela **CONTRATADA** deverão estar com manutenção em dia, com certificados válidos e estarem adequados ao pleno atendimento das especificações do objeto deste Termo de Referência de forma a garantir a segurança do trabalhador e a perfeita execução contratual;

A conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com a documentação da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e suas especificações técnicas.

Cabe aos responsáveis de cada equipe da **CONTRATADA** conhecer e fazer cumprir por todos, os procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais:

- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Segurança do Trabalho;
- Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos ambientais negativos;
- Na ocorrência de qualquer incidente que implique em dano ou risco de comprometimento da qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, comunicar a **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deve ter cuidado e precaver-se contra os efeitos do óleo e vapores ou gases, que possam estar presentes nas redes, ramais e singularidades de esgoto.

Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar pessoal especializado, devidamente treinado, caminhões, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários para a realização dos serviços, atendendo e observando o disposto na legislação vigente e a Segurança e Saúde do Trabalhador.

8.1. **Documentação Obrigatória de Segurança e Saúde Ocupacional**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor de contrato, até a data da assinatura da ordem de início de serviço do contrato, e a cada doze meses, ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

- **PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS**

1. Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), específico da obra, ATUALIZADO.
2. Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) - ATUALIZADO.
3. Projeto dos sistemas de proteção individual contra quedas (Para contratos de construção civil, quando aplicável).

- **TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES**

4. Treinamento em Norma Regulamentadora NR - 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS (Quando aplicado ao serviço prestado).
5. Treinamento em Norma Regulamentadora NR - 35 - TRABALHO EM ALTURA (Quando aplicado ao serviço prestado).
6. Treinamento básico de segurança, prevista na Norma Regulamentadora - 18 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO (quando aplicável)
7. Evidência de treinamento sobre o uso adequado, guarda e conservação dos EPIs.
8. Apresentar habilitação e curso para Operadores de máquinas e veículos pesados - Quando aplicável.
9. Treinamento operacional, abordando os riscos inerentes de cada atividade e as medidas de proteção.
10. Formulário para liberação/execução dos serviços (Aplicado para trabalhos em altura e espaço confinado).
11. Documentação da CIPA atual (quando obrigada). Apresentar ATA de instalação e posse, mais duas ATAS das últimas reuniões ordinárias. Quando a empresa não for abrigada a constituir CIPA, apresentar documentação do representante para cumprimento dos objetivos da Norma Regulamentadora NR - 05.
12. Para trabalhos com produtos químicos, apresentar previamente relação com FISPQ de todos os produtos que serão manipulados. Constar orientação dos funcionários envolvidos quanto ao risco.

- **OUTROS REQUISITOS**

13. Relação de todos os funcionários envolvidos no contrato.
14. Ficha de registro, carteira de trabalho ou contrato de trabalho dos funcionários envolvidos no contrato.
15. Ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho - Conforme Norma Regulamentadora NR - 01.
16. Procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho - Conforme NR - 01.
17. Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT).
18. Apresentar laudo de insalubridade e periculosidade. (conforme aplicabilidade).
19. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os funcionários envolvidos no contrato, conforme determinado no PCMSO da empresa (Os referidos ASOs devem conter a consignação de aptidão para trabalho em altura e espaços confinados, conforme o caso).
20. Ficha de EPI de todos os funcionários envolvidos com o contrato, devidamente assinadas.
21. Documentação de subempreiteiras (Aplica-se a mesma exigência que a empresa contratada).

8.2. **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**

8.2.1. **Cabe à CONTRATADA, quanto ao EPI:**

- a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- b) orientar e treinar o empregado;
- c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- d) registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico;
- e) exigir seu uso;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador;
- g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; e
- h) comunicar ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho

qualquer irregularidade observada.

8.2.2. Lista de Equipamentos de Proteção Recomendados para Fornecimento e Uso pelos Empregados:

8.2.2.1. EPI PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

a) Capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio (CAPACETE MODELO ALPINISTA, TIPO III, CLASSE A).

8.2.2.2. EPI PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE

b) Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, sólidas e/ou líquidas. - Lentes ESCURAS com proteção UVA/UVB – Uso diurno. - Lentes TRANSPARENTES – Uso noturno.

8.2.2.3. PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

c) Respirador purificador de ar não motorizado: Peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros químicos para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores; ou com filtros combinados para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e/ou material particulado.

8.2.2.4. EPIs PARA PROTEÇÃO DO TRONCO - VESTIMENTAS

d) Vestimenta para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com água, e com contato direto com água servida/esgotos – Jardineira de PVC com botas de PVC acopladas ou Macacão de PVC com capuz, luvas e botas de PVC acopladas (Serviços em galerias e poços úmidos de esgoto).

8.2.2.5. EPIs PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES - LUVAS

e) Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos; - Luvas de PVC cano médio (45/46cm) ou cano extralongo (70cm), sem forro, com palma áspera (para todos os serviços de contato manual com água servida/esgoto).

8.2.2.6. EPIs PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES – BOTINAS/BOTAS

f) Calçado para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, e proteção dos pés contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; - Botina de couro com biqueira de PVC.

g) Calçado para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com utilização de água e esgotos – Botas de PVC, cano longo, sem forro.

NOTA 01: Esta é uma recomendação mínima e básica, do que é essencial recomendado para a segurança dos empregados da contratada, para os tipos de serviço a serem executados no objetivo do contrato. Caso se perceba, ao longo da prestação de serviços, a necessidade de recomendação de outros EPIs, não citados aqui, para situações particularizadas de serviços, estas poderão ser feitas no momento oportuno, tanto pelo responsável legal da área de Segurança do Trabalho da empresa contratada, quanto pelos integrantes do SESMT da contratante.

8.3. Fardamento

Em cumprimento à Norma de Fardamento vigente da CAERN - Nº NN.DD.P.A.06.0007.00, de 04 de fevereiro de 2021, através do seu CAPÍTULO VII - DO FARDAMENTO DAS CONTRATADAS, temos a dizer:

Art.46. O fardamento fornecido pelas empresas terceirizadas devem ser adequados a atividade que será exercida e oferecer conforto.

Art.47. Os empregados terceirizados que prestam serviços no âmbito interno da empresa devem utilizar diariamente o fardamento fornecido pela empresa contratada.

Art.48. Os empregados terceirizados que prestam serviços externos ou atividades de campo, deverão dispor de fardamento, atendendo os requisitos abaixo:

I - Conter logomarca da CAERN com impressão unicamente na parte inferior das costas da camisa, seguida da frase “A serviço da CAERN”, conforme os padrões definidos no Manual de Identidade Visual da Assessoria de Comunicação;

II - Tonalidade livre, com exceção de colorações escuras e da cor azul em todas as suas nuances;

III - Dispor de faixa refletiva na calça e camisa;

IV - Utilizar camisa manga longa com fator de proteção solar.

V - Utilizar chapéu tipo legionário ou similar, sem a logomarca da CAERN, para atividades com exposição solar, nas quais não seja exigido o uso do capacete.

Art. 49. A empresa contratada deverá exigir dos seus empregados o atendimento as seguintes regras:

I - Usar o fardamento apenas para a finalidade a que se destina, não sendo permitido utilizá-lo fora do local e período de trabalho;

- II - Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- III - Não alterar as características dos fardamentos;
- IV - Não sobrepor peças de qualquer natureza, com exceção dos equipamentos de proteção individual;
- V - Fazer uso apenas do fardamento fornecido;
- VI - Cumprir as demais determinações da empresa sobre o uso adequado.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução deste contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias** consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da assinatura, pelo Contratado, da Ordem Inicial de Serviços expedida pela Diretoria de Operação e Manutenção - DO da Caern.

- a) Prazo de vigência contratual é contado a partir do momento da sua celebração e considerado apto a produzir os seus efeitos até que seja adimplido o objeto contratado;
- b) Prazo de execução contratual é o período disponibilizado ao contratado para que execute a obrigação pactuada.

Por tratar-se de prestação de serviços a ser executada de forma contínua, caso haja interesse de ambas as partes, prevê-se a possibilidade de prorrogação do prazo deste contrato, desde que observado o Art. 161 deste RILCC. O período de vigência deste contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias** consecutivos e ininterruptos, podendo ser renovado por igual período até 3 vezes, totalizando **1440 (mil e quatrocentos e quarenta) dias**, após esse período a última renovação será reduzida podendo ser de **270 (duzentos e setenta) dias** somando o prazo de vigência até **90 (noventa) dias** após o término do prazo de execução, totalizando o limite de **1800 (mil e oitocentos) dias**.

O contrato ou Autorização para Execução de Serviços decorrente do presente edital terá validade a partir de sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicidade do ato e terá vigência até **90 (noventa) dias** após o término do prazo de execução.

No prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma de desenvolvimento dos serviços, com definição das datas-marco, não implicando essa adaptação em quaisquer alterações nos prazos anteriormente estabelecidos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

A aceitabilidade do serviço está condicionado: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e NBR.

É obrigação da **CONTRATADA** vencedora, realizar o serviço, objeto deste termo, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, quaisquer danos, ou que estiver sendo realizado com imperícia ou imprudência, em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CONTRATANTE** aprovar ou rejeitar o serviço.

A análise quanto a qualidade do serviço por utilização de marca/fabricante diferente do que já fora utilizado em outras localidades da **CANTRATANTE**, só será realizada quando se tratar de justificativas relacionadas a situações excepcionais tais como caso de força maior, previamente comprovadas pela **CONTRATADA**, através do envio da justificativa e suas evidências.

Recusa: A recusa se dará caso algum Serviço executado pela **CONTRATADA**, descritos neste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de Referência, ordem de serviço, nota fiscal, propostas do vencedor ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do processo ou, que apresente alguma desconformidade decorrente do processo de execução e/ou transporte, de Termo de Inexequibilidade, que será enviado via e-mail para ciência da **CONTRATADA**.

- O e-mail contendo o Termo de Inexequibilidade deverá ser respondido em até 02 (dois) dias úteis com as soluções e previsão de prazos para sanar os problemas relatados.
- O agendamento do serviço não deve ultrapassar 10 (dias) úteis da data da ciência do Termo de Inexequibilidade.

Será rejeitado pela **CANTRATANTE**, no todo, ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. SIGILO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A norma NN.DD.P.A.09.0001.00, que trata do Orçamento Sigiloso no SEI, estabelece os critérios para sigilo da planilha orçamentária. Entretanto, todos os insumos e/ou serviços utilizados na elaboração do orçamento tomam como base a Tabela de Preços para Serviços de Engenharia da CAERN, que por sua vez, é baseada nas tabelas do Serviço Nacional de Preços da Construção civil - SINAPI.

Além de a Tabela de Preços para Serviços de Engenharia ser devidamente publicada pela CAERN, seus insumos tomam como base a tabela do SINAPI, que é publicada pela Caixa. Portanto, devido ao elevado grau de publicidade das tabelas de referência, entendemos, s.m.j, que o afastamento do sigilo orçamentário não ocasiona nenhum problema para o andamento do processo licitatório.

12. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

É **VEDADA** à participação de **CONSÓRCIO**, uma vez que a sua ausência não trará prejuízos à competitividade do certame. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a participação, em consórcio ou individualmente, de empresas que estejam cadastradas na relação de empresas suspensas da CAERN.

Para manter o controle direto sobre a execução do contrato, poderá ser permitido a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** do objeto licitatório, mediante autorização da gestão e fiscalização do contrato. Garantindo que o **CONTRATADA** seja diretamente responsável pela qualidade, prazos e resultados do contrato, sem delegar responsabilidades a terceiros.

13. QUALIFICAÇÕES PARA HABILITAÇÃO OK

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a **CONTRATANTE** exige dos **LICITANTES** a apresentação de atestados de desempenho anterior, que evidenciem sua capacidade. O objetivo de tal exigência consiste em promover segurança na contratação de empresa que tenha experiência relativa ao objeto alvo deste termo. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, os critérios serão generalistas e terão íntima relação com o objetivo da licitação pretendida.

13.1. Qualificação Técnica-Operacional

Atestado em nome do **LICITANTE**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devendo conter a identificação do emitente, contendo razão social, endereço, CNPJ e telefone, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

Para demonstrar o cumprimento das quantidades referentes a qualificação técnica solicitada, a Licitante vencedora poderá se utilizar do somatório de atestados de serviços executados referentes aos itens característica e/ou parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, que é a comprovação de:

- **Prestação de serviço de limpeza em tanques úmidos ou caixas de areia ou limpeza de poços de visita ou serviços de limpeza em espaços confinados, em qualquer quantidade de serviços do presente contrato;**

Em relação a exigência e comprovação de qualificação técnico-operacional propriamente dita, sua comprovação se dará conforme art. 41 do Regulamento interno de licitações e contratos da CAERN - RILCC.

Art. 41. Para fins de comprovação de qualificação técnica, profissional e operacional, poderá ser exigida demonstração da execução de atividade identificada como técnica ou economicamente relevante.

I - para comprovação da qualificação técnico-operacional do licitante no processo licitatório, pode ser apresentada declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, independentemente do nome do responsável técnico pessoa física que figure no documento, acompanhada de cópia do contrato referente à execução dos serviços;

[...]

§ 1º A declaração deve conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, com dados tais como: contato telefônico, domicílio da empresa, endereço de e-mail, CNPJ.

§ 2º A CAERN reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos, quando entender necessário, ensejando a inabilitação da empresa no caso de não se confirmar a autenticidade ou diante de hipótese que inviabilize a verificação.

§ 3º O quantitativo exigido para demonstração da execução de atividade identificada como técnica ou economicamente relevante mencionada no caput será limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do item licitado objeto da exigência de qualificação técnica. (Inserido Revisão 1).

13.2. Qualificação Econômico-Financeira

Conforme estabelecido no Regimento Interno de Licitações, Convênios e Contratos (RILCC), em seu art. 43, exige-se como comprovação da qualificação econômico-financeira:

Art. 43. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, exige-se:

I - demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei;

II - certidão simplificada da junta comercial;

III - opção pelo simples, se houver.

§ 1º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio de cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados.

§ 2º A **CAERN**, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório, a exigência de patrimônio líquido mínimo, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O valor do patrimônio líquido a que se refere o § 2º não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

14. RELACIONAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO OK

14.1. Obrigações da Contratante (CAERN)

Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;

Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;

Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao objeto desse termo de referência, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Comunicar à **CONTRATADA** com antecedência de **3 (três) dias** úteis, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas Normas e Instruções de procedimento e especificações para execução dos **SERVIÇOS**;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Decidir todas as questões que se levantarem relativas aos procedimentos de limpeza, durante o andamento dos **SERVIÇOS**;

Definir, com a **CONTRATADA** ou seu representante, as alterações na sequência dos **SERVIÇOS** que forem julgadas necessárias ou convenientes;

Controlar a estrutura, a tecnologia e a metodologia utilizadas pela **CONTRATADA** durante a execução do contrato, podendo adequá-las e/ou alterá-las, a seu critério, de modo a garantir o nível de qualidade dos serviços;

Controlar a execução dos trabalhos, verificando condições de trabalho, da mão de obra, uso de equipamentos de proteção individual e se o pessoal é suficiente e adequado para a realização dos serviços contratados;

Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no local da execução do serviço;

Recusar qualquer serviço ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações deste termo e demais anexos contratuais;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

14.2. Obrigações da Contratada

É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços, obedecendo as especificações do edital de licitação e seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CONTRATANTE**, no decorrer da execução do objeto deste termo de referência, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o as cláusulas contratuais e os termos apresentados, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;

Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI;

Manter durante a execução do objeto desse termo, todas as condições de habilitação, capacitação e classificação exigidas no presente termo;

Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública;

Cumprir e fazer cumprir todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho, da Previdência ou correlatas em vigor no País;

Cumprir com todas as suas obrigações trabalhistas, incluindo o pagamento de adicionais como insalubridade/periculosidade, quando necessário, e seguro de vida a todos os empregados, garantindo que eventuais períodos de carência já tenham sido cumpridos;

Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo;

Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para reunião e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado;

Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;

Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente objeto deste termo;

Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços e/ou obras, refazendo às suas expensas os serviços e/ou obras não aceitos pela Fiscalização;

O responsável pela coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados;

Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente Termo, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se civil e criminalmente pela execução dos serviços realizados pelos seus empregados, ressarcindo a **CONTRATANTE** em eventuais ações trabalhistas;

Responsabilizar-se integralmente penal, administrativa e civilmente por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;

Responsabilizar-se por todos os processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa física ou jurídica, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na realização dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente por todas as demandas de pagamentos de salários, férias, impostos, benefícios, processos jurídicos, e demais questões trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias referentes a seus funcionários, jamais almejando transmitir tais responsabilidade à **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se por tudo o que se relaciona com o pessoal empregado na execução dos serviços, bem como o seu transporte para deslocamento nas frentes de trabalho;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos na Lei nº 13.303/2016;

Entregar toda documentação exigida por este termo de referência para o início da execução do contrato;

Fornecer aos seus colaboradores crachá (com foto 3x4) e fardamento padronizado (com identificação da **CONTRATADA** na parte posterior da camisa) para identificação como prestadores de serviços, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos durante a execução dos serviços;

Responsabilizar-se pela conduta e disciplina de seus empregados, exigindo deles postura ética adequada, máxima eficiência e qualidade na prestação dos serviços e no tratamento aos clientes da **CONTRATANTE**, de forma a garantir a sua satisfação e, conseqüentemente, evitar reclamações posteriores, indisposições e retrabalho;

Substituir, imediatamente por sua própria iniciativa, ou em até em 5 dias úteis após notificação verbal ou escrita da **CONTRATANTE**, todo empregado não qualificado para a execução correta dos serviços e/ou que, a critério da **CONTRATANTE**, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, ou apresentar conduta inconveniente, comportamento profissional ou ético inadequado (em desacordo com o código de conduta e ética da **CONTRATANTE**, garantindo ainda que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da **CONTRATADA** na **CONTRATANTE**.

Informar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer substituição em seu quadro funcional envolvido na prestação dos serviços objeto deste Termo, ainda que de forma temporária, os quais deverão estar igualmente enquadrados nas obrigações da **CONTRATADA** e capacitados para a plena execução dos serviços;

Prezar pela utilização racionais dos recursos durante a execução dos serviços, buscando a sustentabilidade técnica, financeira e ambiental em todo período contratual;

Não reivindicar à **CONTRATANTE** qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

Ser fiel depositária dos equipamentos ou peças de reposição que forem recebidas da **CONTRATANTE** até a conclusão dos serviços e realização de fiscalização, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a devolução parcial ou total dos equipamentos ou materiais sob guarda da **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, devendo entregar os equipamentos ou materiais no prazo máximo de 48 horas;

Preservar instalações e elementos que venham a utilizar durante a execução dos serviços, informando aos gestores do contrato quanto a qualquer eventualidade que observe;

Arcará com os custos decorrentes de avarias dos equipamentos, materiais, acessórios, instalações e ferramentas da **CONTRATANTE**, quando constatado pela fiscalização que a avaria se deu pelo uso incorreto dos equipamentos na execução dos serviços;

Preservar o sigilo, profissional por si e por seus responsáveis, das informações que serão disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para execução do objeto contratado, bem como sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento em virtude do desempenho da presente contratação, respeitando a legislação atual referente à propriedade intelectual e proteção de dados (Marco Civil da Internet, Lei Geral de Proteção de Dados, etc);

Executar os serviços somente após solicitação e autorização da **CONTRATANTE**;

Executar os serviços exatamente conforme as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram o presente termo de referência, conforme necessidades e prioridades da fiscalização, não podendo a mesma se recusar a atender, independente do horário e/ou dia;

Estar tecnicamente preparada para executar a totalidade dos serviços contratados, conforme a necessidade e determinação da **CONTRATANTE**, com recursos humanos adequados quantitativamente e qualitativamente;

Seguir todos os procedimentos e metodologias trazidos pela **CONTRATANTE** e apresentados neste termo de referência;

Seguir todas as legislações e normas pertinentes ao serviço prestado, em especial NR33 e NR35;

Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Solicitar por escrito a prévia autorização da **CONTRATANTE**, quando houver necessidade de promover alterações em quaisquer serviços, quer na execução, quer na especificação;

Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços, que trata o presente termo e contrato, bem como responder pela qualidade dos mesmos por um período mínimo de **30 (noventa) dias**, contados a partir da data de conclusão dos mesmos e submetidos à fiscalização e liberação da **CONTRATANTE**;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de imediato, os serviços com vícios, defeitos e/ou que não atenderem às exigências especificadas, segundo instruções e da maneira determinada pela **CONTRATANTE**, sendo o ônus exclusivo da **CONTRATADA**;

Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de vistoria, inspeção, fiscalização, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;

Manter um canal de comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, por meio de celular, e-mail, e principalmente por sistema online de gestão e controle de serviços;

Manter direto e ininterrupto contato com a **CONTRATANTE**, trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem a fim de que estas sejam eliminadas;

Manter e Informar à **CONTRATANTE** um número telefônico e um endereço de e-mail onde serão informadas todas as ocorrências emergenciais;

Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

Prestar informações e repassar documentos à **CONTRATANTE**, quando necessário às defesas administrativas e judiciais, dentro do prazo estabelecido;

Designar um responsável técnico, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual deverá estar sediado na respectiva região onde serão realizados os serviços, para servir de interlocutor da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**, quando da execução do objeto do contrato, bem como para prestar esclarecimentos necessários durante todo o prazo contratual;

Manter, para acompanhamento dos serviços, desde o início dos serviços até o seu final, um profissional credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CONTRATANTE**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. O mesmo, alocado aos serviços, deverá ter plena capacidade de decisão e trabalhar equipado de telefone celular, mantendo contato com os responsáveis da **CONTRATANTE**, visando sanar quaisquer irregularidades de acordo com as definições da fiscalização do contrato, atender as necessidades técnicas e administrativas do contrato, com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Utilizar sistema online de gestão e controle de serviços, que melhor se adeque às necessidades da **CONTRATANTE**, possibilitando a recepção e retorno de dados referentes a solicitações e realizações dos serviços;

Utilizar mão-de-obra qualificada, apta e compatível com a perfeita execução do escopo dos serviços, bem como profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades gestão e comunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE** e orientá-los a não executar atividades sem relação direta com o objeto deste contrato;

Prover à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, acesso ao andamento dos serviços e facilidades para determinar se os materiais, equipamentos e mão de obra empregados estão de acordo com as normas técnicas e catálogos dos fabricantes de equipamentos;

Não se isentar de quaisquer de suas obrigações contratuais, devido a inspeção dos serviços ou dos materiais realizada pela **CONTRATANTE**;

Dimensionar e disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades de forma a atender os serviços contemplados neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário;

Adquirir todos equipamentos, ferramentas, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços e à elaboração de relatórios fotográficos, de acordo com padrões de qualidade exigidos neste termo de referência e demais documentos contratuais;

Fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletivo) necessários para a realização dos serviços dos seus profissionais, sem ônus adicional para **CONTRATANTE**;

Orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros;

Cumprir os prazos de execução dos serviços estabelecidos pela equipe de gestão e/ou de fiscalização;

Elaborar periodicamente e às suas expensas, de acordo com os boletins e para fins de medição, relatório fotográfico completo e detalhado, evidenciando as fases de execução, registrando ainda os momentos prévios e posteriores aos serviços prestados;

Registrar, as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

Executar os serviços nos horários previstos e acordados com a fiscalização e gestão do contrato, inclusive período noturno e fins de semana e feriados, conforme previsto nos itens especificados no orçamento;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

Ter condições de, no prazo máximo de **7 (sete) dias** após notificação emitida pela **CONTRATANTE**, absorver

aumentos quantitativos de serviços no limite máximo previsto no contrato, mediante seu prévio consentimento;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES OK

Além do que dispõe nesse termo, a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da **CAERN** e a Seção III da Lei 13.303/2016.

As seguintes sanções deverão ser aplicadas a **CONTRATADA**, durante a execução do escopo do contrato e seus serviços, quando do não atendimento as obrigações listadas neste termo de referência, sem justificativa ou quando a justificativa não for aceita pela equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**.

Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações deste termo de referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso na execução dos serviços quando for necessário parar o sistema, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) **4% (quatro por cento)** a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) **6% (seis por cento)** do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste termo;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da LICITANTE.
 - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
- d) **8% (oito por cento)** em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) **10% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.
- f) Outras multas conforme sanções operacionais contidas no Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da **CAERN**

Grupo de Penalidades

Execução dos serviços fora do padrão, resultara em 1,00% do valor do contrato em multa. Penalidade que deverá ser aplicada, quando ocorrer, pelo menos 01 dos itens abaixo:

- Não atendimento aos requisitos especificados em lei, normas ou resoluções vigentes que dizem respeito à legislação ambiental;
- Não atendimento do número mínimo de limpezas, conforme previsto no cronograma;
- A execução dos serviços de limpezas fora dos padrões constantes neste Termos de Referência.

Impacto ao meio ambiente e a imagem da **CONTRATANTE**, resultara em 2,00% do valor do contrato em multa. Penalidade que deverá ser aplicada, quando ocorrer, pelo menos 01 dos itens abaixo:

- Ocorrências que configurem impacto ao meio ambiente por imperícia da **CONTRATADA** relacionado a execução do serviço;
- Registro de reclamações de clientes referente ao serviço prestado pela **CONTRATADA** ou a conduta de seus empregados e terceirizados;
- Ocorrências que configurem danos à imagem da **CONTRATANTE** (situações em que o nome **CAERN** seja envolvido negativamente com mídia, associações de moradores, clientes em geral, como exemplo, geração de odor evidenciada por reclamação de clientes e verificada pela fiscalização);
- Falta de comunicação ou comunicação tardia com a **CONTRATANTE**, de fatos relevantes relacionados à execução dos serviços referente ao objeto contratual, principalmente aqueles que possam causar danos à imagem da **CONTRATANTE** e impactar na qualidade dos serviços prestados e no meio ambiente.

Baixa qualidade dos serviços prestados, resultara em 0,50% do valor do contrato em multa. Penalidade que deverá ser aplicada, quando ocorrer, pelo menos 01 dos itens abaixo:

- Ausência ou quantidade insuficiente de equipamentos, materiais e acessórios, assim como equipamentos inadequados para o desenvolvimento dos serviços operacionais;

- Falta de registro em Sistema ou em relatórios específicos de manutenção, que será disponibilizado para fins de registros dos serviços ou ausência de equipamentos e ferramentas essenciais à execução dos serviços;
- Retrabalho pela **CONTRATADA** devido a defeito na execução de algum serviço, constatado pela equipe de fiscalização ou através de registro de reclamação de cliente;
- Falta de acompanhamento dos serviços pelo responsável técnico do contrato;
- Não atendimento ao quantitativo mínimo de integrantes nas equipes previstas neste termo de referência.

O não atendimento aos prazos acordados, resultará em 0,80% do valor do contrato em multa. Penalidade que deverá ser aplicada, quando ocorrer, pelo menos 01 dos itens abaixo:

- Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos prazos estabelecidos em cronogramas, sistema online de controle de serviços, reuniões ou e-mails, com a equipe de fiscalização do contrato, quando não admitido pela contratante a repactuação de prazo;
- Não atendimento às solicitações da fiscalização para execução dos serviços, solicitadas por sistema online de controle de serviços, reuniões ou via e-mail;
- Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos prazos informados nos formulários de comunicação de eventos relevantes enviados à agência reguladora;

Caberá a **CONTRATANTE** gerar, e apresentar a **CONTRATADA**, a evidência comprobatória da não conformidade que levou a sanção operacional. Como exemplo de evidência podemos listar: Fotos, e-mails, relatórios, registros em sistema online, falta ou falha de/em documento, falta de acesso, erro na execução de processo formal.

Caberá a **CONTRATADA** gerar, e apresentar ao fiscal da **CONTRATANTE**, a evidência comprobatória de atendimento e solução da não conformidade que gerou a sanção.

16. REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os contratos regidos por este RILCC poderão ser alterados qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **CONTRATANTE**.

A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação ou no processo de contratação direta.

O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua execução, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O índice de reajustamento contratual deverá ser aplicado com base no **INCC (Índice Nacional de Custo de Construção)**. Os índices de reajustes tarifários adotados pela agência reguladora em vigor são os descritos na Resolução nº 001/2015-ARSBAN;

Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gestor do contrato promover as negociações junto a **CONTRATADA**, nos termos do RILC e da Lei Federal 13.303/16. 20.2.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor deve convocar a **CONTRATADA** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Faz-se Fiscal do contrato a Unidade de Operação e Manutenção de Esgoto Natal Sul

Faz-se Gestor do contrato Unidade de Operação e Manutenção de Esgoto Natal Sul

17.1. Generalidades quanto à Gestão e Fiscalização:

Fica assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA** e ter livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, pelo que verificará o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas pactuadas, em todos seus aspectos, consonantes à legislação vigente;

A fim de exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a **CONTRATANTE**, através da sua DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, designará equipe adequada de fiscal(is) e gestor(es) de contrato, pertencentes ao quadro profissional da sua Unidade de Operação e Manutenção de Esgoto Natal Sul, para estabelecer procedimentos detalhados de fiscalização, sempre de acordo com este Termo de Referência;

É dever da **CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições

contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoantes com a Lei nº 13.303/2016 e o RILCC (regimento Interno de Licitações, Contratos e convênios).

A **CONTRATANTE** fiscalizará, a seu critério e a qualquer tempo, os serviços realizados pelos empregados da **CONTRATADA**, observando os padrões de qualidade na execução dos serviços, adotando os procedimentos a seguir:

Os fiscais da **CONTRATANTE** avaliarão a qualidade dos serviços, o nível de apresentação dos empregados da **CONTRATADA**, no que diz respeito ao uso e estado de conservação e limpeza do uniforme, crachá de identificação, bem como o estado de conservação, segurança e limpeza dos veículos em utilização e dos equipamentos de proteção individuais e de sinalização de ruas;

A **CONTRATANTE**, através de seus fiscais, poderá solicitar formalmente à **CONTRATADA**, que refaça no todo ou em parte os serviços executados, bem como que sejam substituídos os vestuários considerados inadequados ao seu uso em virtude do desgaste pela ação do tempo, assim como solicitar a substituição de veículos que não apresentem as condições de segurança adequadas aos seus usuários;

A **CONTRATANTE**, através de seus fiscais, poderá solicitar formalmente à **CONTRATADA**, a substituição de determinado empregado que não esteja agindo em conformidade com a metodologia de trabalho por ela estipulada;

Os representantes da **CONTRATANTE** deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

A fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, principalmente rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as regras contratuais, normas técnicas e especificações do serviço na planilha orçamentária;

Caberá à fiscalização verificar as ocorrências passíveis de penalidade contratual;

A fiscalização informará à autoridade competente quanto aos fatos geradores, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de aplicação de multa, o estabelecimento do seu valor, observado o estipulado em contrato e preceitos do RILCC;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços;

Os serviços de manutenção realizados serão medidos mensalmente, e deverão ser orientados pelo cronograma físico-financeiro em anexo, bem como as orientações da equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** quando da reunião de planejamento do contrato antes do início dos serviços;

A **CONTRATANTE** poderá embargar obras, interditar máquinas ou equipamentos e suspender serviços, se as condições dos mesmos oferecerem riscos aos empregados, aos bens terceiros, sem ônus ou prejuízos de qualquer natureza à **CONTRATANTE**;

Durante o desenvolvimento dos serviços haverá, entre a **CONTRATADA** e a fiscalização, a necessária comunicação a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato;

Para este fim, a fiscalização convocará, por sua iniciativa ou da **CONTRATADA**, quantas reuniões estimar convenientes. Nessas reuniões, serão discutidos os problemas surgidos, sendo que: A **CONTRATADA** fará exposições completas e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas de execuções, bem como acerca de seus requerimentos de orientações;

A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** as orientações necessárias para o normal desenvolvimento dos serviços, preferencialmente no decurso da referida reunião ou dentro de prazo nela estabelecido.

17.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

- Fazer a gestão do contrato na busca pela conclusão do projeto, informando eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade de serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização dos problemas observados e sanções que entender cabíveis;
- Indicar ao diretor da área respectiva, em conjunto com o Gerente da Unidade Administrativa, o Fiscal do Contrato, Fiscal de Obra e a equipe de fiscalização, conforme o caso;
- Gerir o contrato com a participação dos fiscais, respeitadas as respectivas atribuições, indicando à Diretoria competente, quando for o caso, a designação ou substituição dos mesmos, inclusive na ocasião de férias;
- Coordenar as atividades desempenhadas pelo Fiscal do Contrato, Fiscal da Obra e pela equipe de fiscalização;
- Acompanhar as medições, o desembolso financeiro e a execução físico-financeira, de acordo com o preço contratado, bem como controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência e execução;
- Avaliar o andamento da execução do contrato por meio de reuniões, com a participação **OBRIGATÓRIA** dos fiscais e da empresa **CONTRATADA**;
- Atestar as Notas Fiscais dos serviços executados e aprovando juntamente com o Fiscal do Contrato, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Acompanhar, em conjunto com o Fiscal do Contrato, avanço físico da obra em conformidade com o planejado no cronograma de execução, adotando as providências necessárias quando houver eventuais atrasos
- Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as notificações, para que a mesma apresente defesa sobre os fatos apontados;
- Comunicar por escrito à **CONTRATADA** quando da aplicação de multa;

- Fazer cumprir as exigências previstas no Manual de Fiscalização de Serviços de Engenharia - CAERN

17.3. **Documentação Exigida para Execução do Contrato:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor de contrato, até a data da assinatura da ordem de início de serviço do contrato, ou a qualquer mudança de funcionário, os seguintes documentos:

- Relação dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, contendo as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, formação, comprovante de residência, cargo ou função exercida na empresa.
- Cópia das Carteiras Profissionais - CTPS's ou Contratos de Trabalho dos profissionais que realizarão os serviços com as respectivas unidades de lotação dos mesmos;
- Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO's dos profissionais que realizarão os serviços;
- Cópias dos recibos de entrega de EPI's/EPC's aos profissionais que realizarão os serviços (estes documentos deverão ser apresentados a cada 06 (seis) meses atualizados);
- Cópias dos recibos de entregas dos fardamentos aos profissionais que realizarão os serviços (estes documentos deverão ser apresentados a cada 06 (seis) meses atualizados);
- Cópias dos exames admissionais e periódicos dos profissionais que realizarão os serviços (estes documentos deverão ser apresentados a cada 06 (seis) meses atualizados);
- Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme NR-7 e aprovado pela DRT - Seção PE;
- Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme a NR-9;
- Cópia do Programa de Condições do Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, conforme a NR-18;
- Cópia do Plano de Segurança do Trabalho, conforme as NR's (NR33 e NR35).
- O início e a execução dos serviços só serão autorizados e mantidos pelos fiscais de campo da **CAERN** e/ou Gestor do contrato após o atendimento de todos os itens acima apresentados;

17.4. **Atribuições dos Fiscais Administrativos e Técnicos do Contrato:**

- Elaborar, antes que seja iniciada, o check-list com documentação de abertura;
- Providenciar a abertura e controle da pasta de acompanhamento de contrato;
- Acompanhar, em conjunto com o gestor do contrato, avanço físico dos serviços com o planejado no cronograma de execução, tomando as providências necessárias quando houver eventuais atrasos;
- Acompanhar passo a passo a execução do contrato, atestando a qualidade do serviço executado, os quais deverão estar de acordo com as especificações contidas no contrato, neste Termo de Referência e no Edital;
- Acompanhar rigorosamente o cumprimento do cronograma de execução dos serviços e das cláusulas contratuais, informando ao Gestor de contrato o andamento da execução contratual;
- Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previstas na Lei 13.303/2016 e RILCC;
- Verificar mensalmente a regularidade trabalhista da contratada, mediante o acompanhamento das validades das certidões: Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Verificar mensalmente a regularidade fiscal da contratada, mediante o acompanhamento das validades das certidões: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e da Dívida Ativa da União, certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Exigir mensalmente a apresentação de relação atualizada de empregados que prestam serviços no contrato fiscalizado, acompanhada no primeiro mês, de comprovante de assinatura de CTPS;
- Exigir da contratada comprovação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, incluindo salários e demais encargos de natureza trabalhistas previstos na CLT ou em convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho, fiscais, tributárias e previdenciárias, das normas de segurança e medicina do trabalho, assim como da legislação e demais normas de proteção ao meio ambiente;
- Atestar os boletins de medições de serviços para efeito de pagamento da prestação dos serviços executados, os quais deverão ser encaminhados ao Gestor de contrato.
- Sugerir por escrito ao Gestor de contrato a aplicação de multas por inobservância pela contratada dos prazos previstos, das quantidades de instalações/substituições exigidas e do padrão de qualidade estabelecido no contrato, neste Termo de Referência e no edital;
- Realizar diligência a fim de fiscalizar por meio de Relatório de Fiscalização em Campo, o padrão do serviço e a qualidade dos materiais utilizados, que deverão atender efetivamente as especificações técnicas e obrigações contidas do Termo de Referência, Edital e Contrato.
- Fazer cumprir as obrigações contratuais estipuladas, solicitando ao Gestor do contrato notificação e instauração de processo para apurar eventual descumprimento de contrato e aplicação das penalidades à contratada, quando couber.

18. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será submetida a avaliações mensais por meio de indicadores de desempenho, os quais mensurarão a qualidade e o cumprimento de prazos dos serviços prestados. O pagamento integral de cada serviço realizado estará condicionado aos resultados obtidos nos indicadores de desempenho. A CAERN reserva-se o direito de revisar, total ou parcialmente, a aplicação dos indicadores de desempenho em casos nos quais a execução dos serviços for comprovadamente prejudicada por fatores imprevisíveis ou supervenientes.

A compensação mensal pelos serviços de limpeza com remoção de detritos dos tanques úmidos e caixas de areia à **CONTRATADA** será determinada com base no cumprimento dos indicadores definidos neste termo. Os indicadores de desempenho estão vinculadas a critérios relacionados ao desempenho alcançado na execução dos serviços programados, ao cumprimento dos prazos estipulados e à qualidade do serviço prestado, conforme descrito a seguir:

- Índice de atendimento dos serviços programados - o fator atrelado a esse índice é o resultado alcançado no Atendimento dos Serviços Programados - IASP, obtido da tabela abaixo levando em consideração a quantidade de serviços que a contratada executou durante o período (mensal), a partir da programação de serviços previstos disponibilizada para serem realizados pela contratada. Serão filtrados todas as O.S que apresentarem data de encerramento dentro do mês de medição.

Atendimento do Número de Serviços Programados	Resultado
IASP = (QSRr / QSPt) x 100	R (IASP)
Maior ou igual a 98% realizados	1,00
Abaixo de 98% até 97% realizados	0,98
Abaixo de 97% até 96% realizados	0,96
Abaixo de 96% até 95% realizados	0,94
Abaixo de 95% até 92% realizados	0,92
Abaixo de 92% até 90% realizados	0,90
Abaixo de 90% até 80% realizados	0,80
Abaixo de 80% realizados	0,70

Em que,

QSRr é a quantidade de serviços programados realizados pela contratada no período (mensal)

QSPt é a quantidade de serviços programados totais pela contratante no período (mensal)

- Índice de atendimento dos serviços programados no prazo - o fator atrelado a esse índice é o resultado alcançado no Atendimento dos Serviços Programados no Prazo - IAPR, obtido da tabela abaixo levando em consideração a quantidade de serviços que a contratada terá de executar dentro do prazo programado. Define-se como prazo, o período de dias máximo decorrido entre a data programada para realização do O.S pela **CONTRATADA**, e a data de encerramento da O.S. com a execução do serviço (sem pausas).

Atendimento dos Serviços Programados no Prazo	Resultado
IAPR = (QSRp / QSPt) x 100	R (IAPR)
Maior ou igual a 90% realizados	1,00
Abaixo de 90% até 85% realizados	0,98
Abaixo de 85% até 80% realizados	0,96
Abaixo de 80% até 75% realizados	0,94
Abaixo de 75% até 70% realizados	0,92
Abaixo de 70% até 60% realizados	0,90
Abaixo de 60% até 50% realizados	0,80
Abaixo de 50% realizados	0,70

Em que,

QSRp é a quantidade de serviços programados realizados pela contratada dentro do prazo

QSPt é a quantidade de serviços programados totais pela contratante no período (mensal)

- Índice de atendimento a qualidade dos serviços prestados - o fator atrelado a esse índice é o resultado alcançado no Atendimento a Qualidade dos Serviços Prestados - IAQS, obtido da tabela abaixo levando em consideração a quantidade de serviços reprovados, pelo não atendimento da qualidade do serviço, a qual será verificada pelo atendimento as exigências dos seguintes padrões: especificações constantes neste documento; procedimentos, instruções de trabalho, normas, padrões e resoluções de diretoria elaboradas pela CAERN, referente ao sistema

Atendimento a Qualidade dos Serviços Prestados	Resultado
$IAQS = [(QSpt - QSRe) / QSpt] \times 100$	R (IAQS)
Maior ou igual a 90% realizados	1,00
Abaixo de 90% até 85% realizados	0,98
Abaixo de 85% até 80% realizados	0,96
Abaixo de 80% até 75% realizados	0,94
Abaixo de 75% até 70% realizados	0,92
Abaixo de 70% até 60% realizados	0,90
Abaixo de 60% até 50% realizados	0,80
Abaixo de 50% realizados	0,70

Em que,

QSRe é a quantidade de serviços realizados e reprovados por não atendimento ao padrão

QSpt é a quantidade de serviços programados totais pela contratante no período (mensal)

18.1. Remuneração por Resultado

A nota final de desempenho da **CONTRATADA** consiste nos fatores de redução a serem aplicados ao somatório dos custos de cada serviço realizados para desembolso mensal, tendo em vista o cálculo dos fatores de resultado acima, incidentes a cada mês de execução do contrato.

O valor do boletim de medição (**VBMr**) para cada mês será calculado pelo somatório dos valores consumidos por mês de cada item de serviço descritos nos na planilha orçamentária. O desconto financeiro mensal devido o resultado da nota final de desempenho da **CONTRATADA** em reais será calculado por meio da seguinte equação:

- a) Resultado do Valor Final: Os fatores de redução serão aplicados utilizando a seguinte fórmula: $RVFr = [VBMr \times R (IASP) \times R (IAPR) \times R (IAQS)]$

Legenda:

RVFr = Resultado do Valor Final para Remuneração Mensal

VBMr = Valor medido no boletim de medição do mês em reais

R (IASP) = Resultado do índice de Atendimento dos Serviços Programados

R (IAPR) = Resultado do índice de Atendimento dos Serviços Programados no Prazo

R (IAQS) = Resultado do índice de Atendimento a Qualidade dos Serviços Prestados

A **CONTRATADA** tem o direito assegurado de questionar o resultado da fiscalização, porém deverá formalizar o questionamento com a apresentação de um relatório detalhado com registros fotográficos. Caso o questionamento seja aceito pela CAERN, a O.S. será adicionada a medição.

19. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Critérios de Medição:

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no máximo em até **2 (dois) dias** útil após a execução de cada de serviço, o registro do serviço encerrada através do sistema online de gestão e controle de serviço, com a descrição do serviço realizado preenchido e com relatório fotográfico.

O fechamento dos serviços que entrarão na medição do mês vigente será processado com os registros de serviços encerradas até o dia **20 (vinte)** do mês corrente, os registros de serviços recebidos após essa data não serão consideradas na medição, sendo imediatamente repassadas para a próxima medição.

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente todos os documentos exigidos em contrato, só após estes a medição será liberada.

Somente será considerada uma serviço realizado aquele que tiver seu respectivo relatório preenchido, assinado pelo responsável e lançado no sistema online de gestão e controle de serviços.

A medição dos serviços deverá ser feita pelos quantitativos realizados e respectivos preços unitários previstos nas planilhas de orçamento presente neste termo de referência.

Para os serviços as medições e seus respectivos valores dos serviços serão proporcionais ao total de itens programados e efetivamente executados e aprovados pela fiscalização para cada item no mês de sua realização.

Para os serviços de diurno, as medições e seus respectivos valores dos serviços serão medidos de acordo com os serviços efetivamente realizados. Caso seja realizado do serviço a contento o valor do serviço será efetiva de 100%, se

o serviço não for concluído por falta de capacidade técnica da **CONTRATADA**, seja ela mão-de-obra ou equipamento, o valor contabilizado será apenas 25%.

Para os serviços noturnos, as medições e seus respectivos valores dos serviços serão medidos de acordo com os serviços efetivamente realizados. Caso o serviço seja realizado a contento o valor do serviço será efetiva de 100%, se o serviço não for concluído por falta de capacidade técnica da **CONTRATADA**, seja ela mão-de-obra ou equipamento, o valor contabilizado será apenas 50%.

19.2. **Medições dos Serviços:**

A medição dos serviços é o procedimento que o Fiscal deverá realizar com o objetivo de levantar e documentar os volumes dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**, observando a qualidade e prazo de execução dos serviços, abstendo-se de computar serviços ainda não concluído.

O período de medição será mensal, entre os dias 20 do mês anterior a 19 do mês corrente e o pagamento até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal pela **CONTRATANTE**;

O Boletim de Medição é o documento que registra as quantidades e valores dos serviços previstos e medidos no contrato, e serve de base para o pagamento das etapas de execução, além de permitir a Companhia a gestão e integração do escopo contratual.

Os Boletins de Medição deverão ser emitidos em meio digital e inclusos no SEI para assinatura.

A elaboração e aprovação do processo de medição deverá ser realizada mensalmente, atendendo a intervalos de datas abaixo especificados:

- Do dia 21 a 20 do mês subsequente: período destinado à execução dos serviços, com corte da medição no dia 20 de cada mês;
- Do dia 21 a 25 do mês subsequente: período destinado ao Fiscal para elaboração do Boletim de Medição e demais documentação necessárias ao processo de medição, com posterior encaminhamento ao gestor do contrato;
- Do dia 25 a 30 do mês subsequente: período destinado ao Gestor do Contrato para análise e aprovação do Boletim de Medição, com posterior envio a Gerência Regional.

A **CONTRATADA** deverá realizar o preenchimento dos registros de serviço que servirá para emissão do Boletim de Medição através do relatório fotográfico e descrições dos serviços, os dados serão lançados no sistema online de controle de serviços diariamente até o dia 20 do mês corrente, após essa data serão inseridos no Módulo de Medição do sistema da **CONTRATANTE**, para aprovação do fiscal do contrato que deverá ocorrer até o dia 25 do mês corrente.

Os serviços realizados através das Solicitações de Serviços, solicitadas no sistema online de controle de serviços, bem como seus respectivos registros fotográficos, deverão ser enviados pela **CONTRATADA**, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada serviço.

Toda a documentação pertinente (lista de empregados, documentação fiscal e trabalhista, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CONTRATANTE**, até o dia 21 do mês corrente, ou primeiro dia útil subsequente, para validação da **CONTRATANTE** e autorização da emissão das notas fiscais até o dia 25;

19.3. **Forma de pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(s), devidamente aprovada(s) pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

As notas fiscais protocoladas na **CONTRATANTE** após o dia 30, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na sua entrega, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus a **CONTRATANTE**;

As notas fiscais, depois de conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento;

Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para o objeto contratual;

Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- Relação atualizada dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, contendo as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, endereço, cargo ou função exercida na empresa;
- Comprovante do efetivo pagamento da remuneração dos profissionais da **CONTRATADA** (contracheque assinado ou comprovante de transferência bancária);
- Guia de recolhimento do FGTS devidamente quitada;
- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
- CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador.

As faturas relativas aos serviços efetivamente realizados somente poderão:

- Ser pagas em conformidade com os critérios de avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, e consequentes descontos, quando forem aplicáveis;
- Ser atestadas pelas Gerências Regionais, mediante apresentação e aprovação dos serviços solicitados, atendendo a todos os critérios estabelecidos pela CAERN;
- Ter autorização de pagamento mensal das faturas mediante apresentação pela **CONTRATADA** dos comprovantes de recolhimento de encargos e obrigações fiscais pertinentes relativos ao mês anterior à Gerência de Gestão Financeira da **CONTRATANTE**;
- Fazer jus ao pagamento das medições de serviços elaboradas quando completamente conforme com essas disposições e demais condições contratuais.
- A **CONTRATANTE** poderá ainda efetuar a glosa dos pagamentos, quando não forem obedecidas as especificações de serviços ou condições contratuais, bem como nos casos previstos no RILCC.
- Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento à **CONTRATADA**, assim que comprovar o cumprimento de suas obrigações.
- O pagamento será mensal conforme cronograma de desembolso financeiro, em anexo.

A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** até que seja regularizada a situação.

20. **GARANTIA DOS SERVIÇOS, CONTRATUAL E SEGUROS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do RILCC e legislação em vigor. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

O recebimento dos serviços pela **CONTRATANTE** não desobrigará a **CONTRATADA** de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, devendo corrigir eventuais falhas que vierem a ocorrer após a execução e submetendo-se a todas as penalidades da legislação em vigor;

Conforme disposto no Art. 160 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN (RILCC), entendemos que a garantia deva ser com a quantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A garantia contratual a ser apresentada deverá **OBRIGATORIAMENTE** cobrir garantias trabalhistas e previdenciárias.

A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **CAERN**.

21. **REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

No cumprimento do serviço do presente Termo de Referência, as referências normativas que devem ser, prioritariamente, observadas são:

- NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
- NR 35 - Norma para Trabalho em Altura;
- Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- Normas de Desenhos e Padrões da CAERN;
- E qualquer outra norma pertinente não citada ou que as substituam.

22. **ANEXOS**

23. **ELABORAÇÃO E REVISÃO**

REV.	HISTÓRICO DE REVISÕES	RESP. ALTERAÇÃO	MAT.	ÁREA
00	Emissão Inicial	EMERSON RALLFF BARRETO DOS SANTOS	5054	UOES/GMS
01	Alterações realizadas nas seções 06 e 09.	EMERSON RALLFF BARRETO DOS	5054	UOES/GMS

		SANTOS		
02	Alterações realizadas nas seções 03, 13 e 20.	EMERSON RALLFF BARRETO DOS SANTOS	5054	UOES/GMS
0X	<ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS SEÇÕES X, Y, Z,>	<NOME>	XXXX	UNID/GER



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Augusto Soares de Sousa, Coordenador da Unidade de Operação de Esgotos Natal Sul**, em 11/10/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Rallff Barreto dos Santos, Técnico de Mecânica**, em 11/10/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29541329** e o código CRC **BE366FF5**.

Processo Número: 03210357.000338/2023-85

ORÇAMENTO BÁSICO

ORÇAMENTO BÁSICO - SEM DESONERAÇÃO	LEIS SOCIAIS (SINAPI)		UNID. ADMINISTRATIVA GMS/MS/MSDO	
	HORISTA : 116,21%	MENSALISTA : 71,48%	RESUMO	Data do Orçamento: dez-24
UNIDADE: UOES (UNIDADE DE OPERAÇÃO DE ESGOTOS NATAL SUL)	SEM DESONERAÇÃO		EQUIPAMENTO	TOTAL (R\$)
DISCRIMINAÇÃO	SERVIÇO	MATERIAL		
SERVIÇOS PROGRAMADOS PARA VISITAS PERIÓDICAS	1.608.029,30			1.608.029,30
CUSTO TOTAL SEM DESONERAÇÃO	1.608.029,30			1.608.029,30

ORÇAMENTO BÁSICO - COM DESONERAÇÃO	LEIS SOCIAIS (SINAPI)		UNID. ADMINISTRATIVA GMSISOMDO	
	HORISTA: 85,98%	MENSA LISTA: 47,44%		
UNIDADE: UOES (UNIDADE DE OPERAÇÃO DE ESGOTOS NATAL SUL)	COM DESONERAÇÃO		RESUMO	Data do Orçamento: dez-24
DISCRIMINAÇÃO	SERVIÇO	MATERIAL	EQUIPAMENTO	TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PROGRAMADOS PARA VISITAS PERIÓDICAS	1.642.047,27			1.642.047,27
CUSTO TOTAL SEM DESONERAÇÃO	1.642.047,27			1.642.047,27

Gerente:

OBSERVAÇÃO:
Tabelas de Referência: CAERN MAIO/2024 E SINAPI MAIO/2024
Señ:

UNIDADE: UNIDADE DE OPERAÇÃO DE ESGOTOS NATAL SUL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA EM TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS EM OBRA/SERVIÇO: OPERAÇÃO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE NATAL, PERTENCENTES À GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE NATAL SUL.

SERVIÇO

BDI 24,36%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM DESONERAÇÃO	
					PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	PARCIAL
1.0	COMPOSIÇÕES	SERVIÇOS PROGRAMADOS PARA VISITAS PERIÓDICAS				
1.1	COMP01	LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO DIURNO. INCLUINDO INSALUBRIDADE.	UN	241	1.380,13	332.611,33
1.2	COMP02	LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³ A 15M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO DIURNO. INCLUINDO INSALUBRIDADE.	UN	168	1.962,59	329.715,12
1.3	COMP03	LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO NOTURNO/MADRUGADA. INCLUINDO INSALUBRIDADE. INCLUINDO ADICIONAL NOTURNO.	UN	249	1.411,97	351.580,53
1.4	COMP04	LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³ A 15M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO NOTURNO/MADRUGADA. INCLUINDO INSALUBRIDADE. INCLUINDO ADICIONAL NOTURNO.	UN	296	2.007,17	594.122,32
Atualização: Elaboração: Supervisão: Gerente:			TOTAL (R\$)		1.608.029,30	

caern		LIMPEZA COMBOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO DIURNO. INCLUINDO INSALUBRIDADE.						UND: UN
CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMP01	92106.1D	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023 + MOTORISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	CHP	1,75	345,59	604,78	341,06	596,85
	92107.1D	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023 + MOTORISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	CHI	0,75	102,75	77,06	98,22	73,66
	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³XKM	100,00	2,96	296,00	2,89	289,00
	88316.1D	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	H	5,00	26,39	131,95	23,58	117,90
		SUB-TOTAL:			SEM DESONERAÇÃO	1.109,79	COM DESONERAÇÃO	1.077,41
		VALOR TOTAL:				1.109,79		1.077,41
		TOTAL COM BDI			24,36%	1.380,13	30,69%	1.408,06

caern		LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³ À 15M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO DIURNO. INCLUINDO INSALUBRIDADE.						UND: UN
CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMP02	92106.1D	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023 + MOTORISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	CHP	2,75	345,59	950,37	341,06	937,91
	92107.1D	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023 + MOTORISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	CHI	0,75	102,75	77,06	98,22	73,66
	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³XKM	200,00	1,83	366,00	1,81	362,00
	88316.1D	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	H	7,00	26,39	184,73	23,58	165,06
		SUB-TOTAL:			SEM DESONERAÇÃO	1.578,16	COM DESONERAÇÃO	1.538,63
		VALOR TOTAL:				1.578,16		1.538,63
		TOTAL COM BDI			24,36%	1.962,59	30,69%	2.010,83

caern		LIMPEZA COMBOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO NOTURNO/MADRUGADA. INCLUINDO INSALUBRIDADE. INCLUINDO ADICIONAL NOTURNO.						UND: UN
CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMP03	92106.1N	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP NOTURNO. AF_05/2023 + MOTORISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% + ADICIONAL NOTURNO 20%	CHP	1,75	350,19	612,83	345,02	603,78
	92107.1N	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023 + MOTORISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% + ADICIONAL NOTURNO 20%	CHI	0,75	107,35	80,51	102,18	76,63
	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³XKM	100,00	2,96	296,00	2,89	289,00
	88316.1N	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% + ADICIONAL NOTURNO 20%	H	5,00	29,21	146,05	26,00	130,00
		SUB-TOTAL:			SEM DESONERAÇÃO	1.135,39	COM DESONERAÇÃO	1.099,41
		VALOR TOTAL:				1.135,39		1.099,41
		TOTAL COM BDI			24,36%	1.411,97	30,69%	1.436,81

caern		LIMPEZA COMBOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³ À 15M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO NOTURNO/MADRUGADA. INCLUINDO INSALUBRIDADE. INCLUINDO ADICIONAL NOTURNO.						UND: UN
CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMP04	92106.1N	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP NOTURNO. AF_05/2023 + MOTORISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% + ADICIONAL NOTURNO 20%	CHP	2,75	350,19	963,02	345,02	948,80
	92107.1N	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023 + MOTORISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% + ADICIONAL NOTURNO 20%	CHI	0,75	107,35	80,51	102,18	76,63
	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³XKM	200,00	1,83	366,00	1,81	362,00
	88316.1N	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% + ADICIONAL NOTURNO 20%	H	7,00	29,21	204,47	26,00	182,00
		SUB-TOTAL:			SEM DESONERAÇÃO	1.614,00	COM DESONERAÇÃO	1.569,43
		VALOR TOTAL:				1.614,00		1.569,43
		TOTAL COM BDI			24,36%	2.007,17	30,69%	2.051,08

		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%						UND: H	
CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
88316.1D	00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,00	14,11	14,11	12,14	12,14	
	MERCADO	INSALUBRIDADE (40%)	H	0,40	14,11	5,64	12,14	4,85	
	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	2,40	2,40	2,40	2,40	
	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	0,58	0,58	0,58	0,58	
	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	1,34	1,34	1,34	1,34	
	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	0,04	0,04	0,04	0,04	
	00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,61	0,61	0,61	0,61	
	00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,33	1,33	1,33	1,33	
	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,34	0,34	0,29	0,29	
	SUB-TOTAL:					SEM DESONERAÇÃO	26,39	COM DESONERAÇÃO	23,58
VALOR TOTAL:						26,39		23,58	

		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% + ADICIONAL NOTURNO 20%							UND: H
CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
88316.1N	00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,00	14,11	14,11	12,14	12,14	
	MERCADO	INSALUBRIDADE (40%)	H	0,40	14,11	5,64	12,14	4,85	
	MERCADO	ADICIONAL NOTURNO (20%)	H	0,20	14,11	2,82	12,14	2,42	
	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	2,40	2,40	2,40	2,40	
	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	0,58	0,58	0,58	0,58	
	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	1,34	1,34	1,34	1,34	
	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	0,04	0,04	0,04	0,04	
	00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,61	0,61	0,61	0,61	
	00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	1,33	1,33	1,33	1,33	
	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,34	0,34	0,29	0,29	
SUB-TOTAL:					SEM DESONERAÇÃO	29,21	COM DESONERAÇÃO	26,00	
VALOR TOTAL:						29,21		26,00	

		MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%						UND: H	
CODIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
88282.1D	00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	H	1,00	23,04	23,04	19,82	19,82	
	MERCADO	INSALUBRIDADE (40%)	H	0,40	23,04	9,21	19,82	7,92	
	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	2,40	2,40	2,40	2,40	
	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	0,58	0,58	0,58	0,58	
	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	1,34	1,34	1,34	1,34	
	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	0,04	0,04	0,04	0,04	
	00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,01	0,01	0,01	0,01	
	00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,86	0,86	0,86	0,86	
	95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,13	0,13	0,11	0,11	
	SUB-TOTAL:				SEM DESONERAÇÃO	37,61	COM DESONERAÇÃO	33,08	
VALOR TOTAL:					37,61		33,08		

		MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% + ADICIONAL NOTURNO 20%							UND: H
CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
88282.1N	00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	H	1,00	23,04	23,04	19,82	19,82	
	MERCADO	INSALUBRIDADE (40%)	H	0,40	23,04	9,21	19,82	7,92	
	MERCADO	ADICIONAL NOTURNO (20%)	H	0,20	23,04	4,60	19,82	3,96	
	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	2,40	2,40	2,40	2,40	
	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	0,58	0,58	0,58	0,58	
	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	1,34	1,34	1,34	1,34	
	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00	0,04	0,04	0,04	0,04	
	00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,01	0,01	0,01	0,01	
	00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	0,86	0,86	0,86	0,86	
	95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	0,13	0,13	0,11	0,11	
SUB-TOTAL:					SEM DESONERAÇÃO	42,21	COM DESONERAÇÃO	37,04	
VALOR TOTAL:						42,21		37,04	

		CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023 + MOTORISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%							UND: CHP
CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
92106.1D	88282.1D	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	H	1,00	37,61	37,61	33,08	33,08	
	92101	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	H	1,00	41,27	41,27	41,27	41,27	
	92102	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - JUROS. AF_05/2023	H	1,00	14,05	14,05	14,05	14,05	
	92103	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	H	1,00	9,82	9,82	9,82	9,82	
	92104	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	1,00	67,80	67,80	67,80	67,80	
	92105	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	1,00	175,04	175,04	175,04	175,04	
SUB-TOTAL:					SEM DESONERAÇÃO	345,59	COM DESONERAÇÃO	341,06	
VALOR TOTAL:						345,59		341,06	

		CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023+ MOTORISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%							UND: CHI
CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
92107.1D	88282.1D	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	H	1,00	37,61	37,61	33,08	33,08	
	92101	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	H	1,00	41,27	41,27	41,27	41,27	
	92102	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - JUROS. AF_05/2023	H	1,00	14,05	14,05	14,05	14,05	
	92103	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	H	1,00	9,82	9,82	9,82	9,82	
SUB-TOTAL:					SEM DESONERAÇÃO	102,75	COM DESONERAÇÃO	98,22	
VALOR TOTAL:						102,75		98,22	

		CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP NOTURNO. AF_05/2023 + MOTORISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% + ADICIONAL NOTURNO 20%							UND: CHP
CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
92106.1N	88282.1N	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%+ADICIONAL NOTURNO 20%	H	1,00	42,21	42,21	37,04	37,04	
	92101	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	H	1,00	41,27	41,27	41,27	41,27	
	92102	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - JUROS. AF_05/2023	H	1,00	14,05	14,05	14,05	14,05	
	92103	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	H	1,00	9,82	9,82	9,82	9,82	
	92104	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	H	1,00	67,80	67,80	67,80	67,80	
	92105	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MAX. 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	1,00	175,04	175,04	175,04	175,04	
SUB-TOTAL:					SEM DESONERAÇÃO	350,19	COM DESONERAÇÃO	345,02	
VALOR TOTAL:						350,19		345,02	

		CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023 + MOTORISTA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% + ADICIONAL NOTURNO 20%							UND: CHI
CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
92107.1N	88282.1N	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% + ADICIONAL NOTURNO 20%	H	1,00	42,21	42,21	37,04	37,04	
	92101	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - DEPRECIÇÃO. AF_05/2023	H	1,00	41,27	41,27	41,27	41,27	
	92102	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - JUROS. AF_05/2023	H	1,00	14,05	14,05	14,05	14,05	
	92103	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	H	1,00	9,82	9,82	9,82	9,82	
SUB-TOTAL:					SEM DESONERAÇÃO	107,35	COM DESONERAÇÃO	102,18	
VALOR TOTAL:						107,35		102,18	

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS

Tipo de Obra:	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS (OPEX)
----------------------	---

	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
Administração Central (AC)	4,90 %	4,90 %

Despesas Financeiras (DF)	0,95 %	0,95 %
----------------------------------	---------------	---------------

Taxa de Seguro + Garantia (S + G)	0,30 %	0,30 %
--	---------------	---------------

Taxa de Risco (R)	1,20 %	1,20 %
--------------------------	---------------	---------------

Impostos (I)	7,15 %	11,65 %
ISS * NATAL	3,50 %	3,50 %
PIS	0,65 %	0,65 %
COFINS	3,00 %	3,00 %
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	%	4,50 %

Lucro (L)	7,50 %	7,50 %
------------------	---------------	---------------

Expressão do BDI (Acórdão nº 2622/2013 – TCU - Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
BDI =	24,36%	30,69%

Obs: * Selecionar qual a cidade da execução da obra.

Caso a cidade desejada não conste na lista, entrar em contato com Unidade de Contabilidade Tributária - UCTR (tel: 3114-0414) para realizar a consulta do ISS do município.

					CURVA ABC		DATA ORÇ. dez-24		FOLHA		1 / 1			
OBRA/SERVIÇO:					UOES (UNIDADE DE OPERAÇÃO DE ESGOTOS NATAL SUL)					BDI 24,36%		PERCENTUAL		CURVA
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM DESONERAÇÃO									
					PREÇOS (R\$)									
					UNITÁRIO	PARCIAL	RELATIVO	ACUMULADO						
1	COMP01	LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO DIURNO. INCLUINDO INSALUBRIDADE.	UN	241	R\$ 1.380,13	R\$ 332.611,33	20,68%	20,68%	A					
2	COMP02	LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³ A 15M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO DIURNO. INCLUINDO INSALUBRIDADE.	UN	168	R\$ 1.962,59	R\$ 329.715,12	20,50%	41,19%	A					
3	COMP03	LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO NOTURNO/MADRUGADA. INCLUINDO INSALUBRIDADE. INCLUINDO ADICIONAL NOTURNO.	UN	249	R\$ 1.411,97	R\$ 351.580,53	21,86%	63,05%	A					
4	COMP04	LIMPEZA COM BOTA-FORA DOS DETRITOS SUCCIONADOS DOS TANQUES ÚMIDOS E CAIXAS DE AREIA (COM VOLUME DE ATÉ 5M³ A 15M³) DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIONAL NATAL SUL E DESCARTE EM LOCAL INDICADO PELA CAERN, DURANTE O TURNO NOTURNO/MADRUGADA. INCLUINDO INSALUBRIDADE. INCLUINDO ADICIONAL NOTURNO.	UN	296	R\$ 2.007,17	R\$ 594.122,32	36,95%	100,00%	C					
Atualização:			Elaboração:		Supervisão:		Gerente:		TOTAL.....R\$		1.608.029,30			

UNIDADES DO SISTEMA	TEMPO (DIAS)												TOTAIS (R\$)
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	
SERVIÇOS PROGRAMADOS PARA VISITAS PERIÓDICAS	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	168,88%
	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	1.608.829,38
TOTAL	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	134.002,44	1.608.829,38
PERCENTUAL	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Ralff Barreto dos Santos, Técnico de Mecânica**, em 04/12/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Augusto Soares de Sousa, Coordenador da Unidade de Operação de Esgotos Natal Sul**, em 04/12/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30707141** e o código CRC **24C7B1AB**.